EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Recuperação Extrajudicial nº 1113873-78.2025.8.26.0100

FONTANA EXPERTS CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIAS LTDA. ("FEX"), Perita Judicial nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** ajuizada por **IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA.** e **CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA.** ("**Requerentes**" ou "**Grupo IBEP**"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar–se conforme segue.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ANÁLISE PERICIAL

1. A Fontana Experts (**FEX**) foi nomeada ao encargo de Perita Judicial na presente Recuperação Extrajudicial por decisão de fls. 1324/1329, com o escopo específico de (**i**) validar a lista de credores; (**ii**) conferir as assinaturas e poderes nos termos de adesão e (**iii**) calcular o quórum de aprovação.

2. A nomeação de um perito judicial no caso em apreço se deu no contexto de alteração do Plano de Recuperação Extrajudicial originalmente apresentado, que modificou substancialmente as condições de pagamento aos credores arrolados pelas Requerentes, o que ensejou a apresentação de novos termos de adesão atualizados, com ratificação expressa das condições pactuadas, sob pena de extinção do feito por insuficiência de quórum legal.

3. Ainda, determinou-se a distribuição de incidentes em apartado para que fossem analisadas as questões suscitadas por credores específicos nestes autos, devendo a Perita apresentar seus respectivos pareceres, o que foi prontamente atendido nos incidentes n. 4017812-70.2026.8.26.0100 e 4017828-24.2026.8.26.0100.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

4. Foram diversas as idas e vindas nesse processo para que estivesse maduro o suficiente para a realização da análise do atingimento do quórum. A Perita se comunicou com os advogados das Requerentes inúmeras vezes, exigiu documentação complementar, se pronunciou nesse processo de forma transparente, requereu a intimação das Requerentes para demonstrarem os requisitos da consolidação substancial e a definição das espécies de créditos abrangidos e, finalmente, agora apresenta sua análise sobre os créditos, termos de adesão e atingimento do quórum exigido pelo art. 163 da LREF.

5. Registra-se que a atuação desta Perita se deu em cumprimento específico ao encargo atribuído pelo MM. Juízo, aproximando-se substancialmente da função desempenhada por um Administrador Judicial nas fases administrativa e assemblear de uma Recuperação Judicial, compreendendo (i) pronunciamento nos autos principais e incidentes; (ii) análise técnica da documentação acostada pelas Requerentes referente a cada crédito arrolado e respectivos títulos; (iii) a verificação da origem, valor e regularidade do passivo sujeito; (iv) análise da regularidade dos termos de adesão apresentados e (v) atingimento ou não do quórum necessário para aprovação do plano.

6. A Perita apresenta, assim, sua análise completa a seguir.

II. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

II.1. Relação de Credores e Créditos de Natureza Trabalhista

7. Ao longo do processo as Requerentes apresentaram 6 (seis) relações de credores, sendo a última, utilizada como base pela Perita, compartilhada em 12/08/2026 às fls. 3419, considerando as alterações que se fizeram necessárias notadamente em razão da determinação de que fossem excluídos créditos trabalhistas que não fizeram parte de prévia negociação coletiva, nos termos do art. 161, § 1º da Lei nº 11.101/2005[1].

[1] **Art. 161.** O devedor que preencher os requisitos do art. 48 desta Lei poderá propor e negociar com credores plano de recuperação extrajudicial.

§ 1º Estão sujeitos à recuperação extrajudicial todos os créditos existentes na data do pedido, exceto os créditos de natureza tributária e aqueles previstos no § 3º do art. 49 e no inciso II do caput do art. 86 desta Lei, e a sujeição dos créditos de natureza trabalhista e por acidentes de trabalho exige negociação coletiva com o sindicato da respectiva categoria profissional.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

FEX

8. A decisão de fls. 1479/1483, no item 5, estabelece que os honorários são créditos de natureza trabalhista (Tema 637/STJ) e sua inclusão na recuperação extrajudicial exige negociação sindical (art. 161, § 1º, LREF), sendo que existem sindicatos aptos a essa negociação (SASP/SINSA), sendo irrelevante a natureza *sui generis* da OAB (ADI 3.026/STF) ou a facultatividade da contribuição sindical para esse fim específico.

9. Esse tema foi objeto de recurso pelas Requerentes, autuado sob o nº 2062826-23.2026.8.26.0000, ainda pendente de julgamento definitivo. Por esse motivo, para os fins da análise pericial realizada, considerou-se os termos da decisão em vigor.

II.2. Consolidação Substancial

10. No curso da análise pericial a Perita verificou que, embora o Plano de Recuperação Extrajudicial tenha sido apresentado de forma unitária, a relação de credores dispunha de créditos separados por Requerente (Conrad e IBEP) e, ao final, o valor era considerado pelo total consolidado de ambas as empresas. Desse modo, esta Auxiliar destacou a necessidade de que as Requerentes e este MM. Juízo se manifestassem expressamente sobre a consolidação substancial neste caso.

11. As Requerentes manifestaram-se às fls. 2466/2473 e pleitearam o processamento do feito em consolidação substancial, uma vez que verificada a presença dos requisitos legais exigidos pelo art. 69-J da Lei nº 11.101/2005.

12. Após análise desta Perita dos requisitos do art. 69-J da LREF (fls. 2567/2581), ainda que sob uma ótica mais branda de interconexão de ativos entre as Requerentes, foi deferida a consolidação substancial, conforme decisão de fls. 2646/2652.

13. Com isso, a análise sobre os créditos listados e a apuração do quórum de aprovação do PRE se deu considerando a consolidação dos passivos das Requerentes.

II.3. Espécies de Crédito Abrangidas pela Recuperação Extrajudicial

14. Nos termos dos arts. 161, §1º, e 163, §1º, da Lei nº 11.101/2005, é facultado à Recuperanda eleger a totalidade de uma ou mais espécies de créditos ou grupo de credores de mesma natureza e sujeitos a semelhantes condições de pagamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

15. No que concerne à definição dos créditos ou espécies sujeitas ao presente procedimento, o E. Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o REsp nº 2.032.993/MG, reconheceu que *"poderá a empresa devedora eleger os créditos que se submeterão à renegociação, seja por classes, consoante disposto no art. 83 da Lei n. 11.101/2005, seja por grupo de credores cujos créditos tenham natureza e condições de pagamento semelhantes"*.

16. Assim, a escolha da Recuperanda restringe-se à definição das espécies de crédito ou grupos de credores que serão abrangidos pelo plano. Uma vez delimitada a espécie ou o grupo, contudo, **todos os credores que se enquadrem objetivamente nessa categoria sujeitam-se aos seus efeitos, não havendo previsão legal para a seleção discricionária de credores individualmente considerados dentro da mesma espécie ou grupo de credores**.

17. Frente a essa premissa, as Requerentes, pela manifestação de fls. 3414/3418, complementada pela petição de fls. 3566/3567, estabeleceram que as seguintes espécies são abrangidas pelo PRE:

a) **os créditos detidos por fornecedores de bens e serviços e consultores (conforme especificado na última coluna do quadro de fls. 3.419) dos Requerentes, classificados como quirografários, integrantes da Classe III, excluindo-se os créditos já habilitados na recuperação judicial n. 1066336-67.2017.8.26.0100 e;**

b) **o sobejo dos créditos trabalhistas que excede o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, parcela esta que, por sua natureza legal, não se submete ao tratamento conferido aos créditos trabalhistas propriamente ditos, sendo enquadrada como crédito quirografário, excluindo-se os créditos já habilitados na Recuperação Judicial n. 1066336-67.2017.8.26.0100.**

18. A Perita considerou, portanto, a existência de duas espécies de credores, conforme especificado pelas Requerentes, de modo que o quórum foi apurado para cada espécie definida, nos termos do art. 163 da LREF[2].

[2] **Art. 163.** O devedor poderá também requerer a homologação de plano de recuperação extrajudicial que obriga todos os credores por ele abrangidos, desde que assinado por credores que representem mais da metade dos créditos de cada espécie abrangidos pelo plano de recuperação extrajudicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

FEX

19. Registra-se, de acordo com informações prestadas pelos representantes legais das Requerentes, que foram arrolados todos os créditos que se enquadram nas espécies em destaque, desconsiderados os créditos já arrolados na Recuperação Judicial de nº 1066336-67.2017.8.26.0100, encerrada em 21/09/2020.

II.4. Sujeição e Critérios de Cálculo

20. Para verificação da sujeição dos créditos listados, a Perita analisou o fato gerador dos respectivos créditos e a sua anterioridade ao pedido de Recuperação Extrajudicial, na data de 30/09/2025, além de apurar se o fato gerador guarda relação com as espécies de crédito definidas pelas Requerentes. A data 30/09/2025, a propósito, é definida pelo próprio Plano como o marco temporal para a sujeição, conforme fls. 758/776.

21. Quanto à atualização, considerou-se como data limite para aplicação dos encargos (juros de mora, correção monetária e eventual multa) aquela também definida pelo PRE retificado de fls. 758/776 como data base, qual seja, 30/09/2025, mesma data do pedido.

22. **Na ausência de critérios específicos definidos nos instrumentos de origem dos créditos, foram considerados os critérios gerais para atualização: juros de mora de 1% ao mês e correção monetária com base no índice do Tribunal de Justiça de São Paulo, a contar do inadimplemento até 29/08/2024 (data da entrada em vigor da Lei nº 14.905/2024 que instituiu a taxa legal). A partir de 29/08/2024, aplica-se a taxa legal de juros, além a correção monetária pelo TJSP até** 30/09/2025 (data do pedido de RExtra, devidamente indicada no plano).

23. Quanto à limitação da classe que trata do sobejo dos créditos trabalhistas que excede o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, considerou-se o salário-mínimo nacional vigente em setembro de 2025, qual seja, o de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais).

24. Foram verificados, ainda, eventuais levantamentos realizados pelos credores nas respectivas ações vinculadas aos créditos e/ou pagamentos já realizados pelas Requerentes, segundo informações prestadas pelos seus representantes processuais.

25. Por fim, créditos ilíquidos ou controversos não foram considerados pela Perita.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

FEX

III. REPOSTA AOS PONTOS DE ANÁLISE PERICIAL

III.1. Validação da Lista de Credores

26. A Perita realizou a análise pormenorizada dos créditos arrolados pelas Requerentes, conforme critérios compartilhados nos tópicos anteriores, apurando a quantia total de **R$ 29.210.856,81 (vinte e nove milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) como sujeita à presente Recuperação Extrajudicial.**

27. Desse montante, R$ 19.297.619,14 (dezenove milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos) representam o crédito dos credores "Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores", ao passo em que R$ 9.913.237,67 (nove milhões, novecentos e treze mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) representam o crédito dos credores "Sobejo dos Créditos Trabalhistas Superiores a 150 Salários-mínimos".

28. A análise realizada pela Perita pode ser verificada pelas fichas de crédito anexas (**Doc. 1**), em que é compartilhado o histórico relacionado ao crédito, os critérios de atualização e os respectivos cálculos em detalhes.

29. Embora o instituto da Recuperação Extrajudicial não comporte discussão sobre os créditos arrolados, a Perita se coloca à disposição deste MM. Juízo, das Requerentes e dos credores para apresentar a documentação que embasou as apurações compartilhadas.

III.2. Conferência das Assinaturas e Poderes nos Termos de Adesão

30. A Perita verificou todos os termos dos credores aderentes ao Plano de Recuperação Extrajudicial retificado de fls. 758/776, termos estes atualizados conforme fls. 3566/3582, conferindo, especialmente: (**i**) a data de assinatura do termo; (**ii**) a validade da assinatura realizada; (**iii**) os poderes de representação do responsável pela assinatura; e (**iv**) a indicação expressa das novas condições do PRE (qual seja, deságio de 80%), nos termos da decisão de fls. 1324/1329.

31. Com relação aos termos apresentados nestes autos, a Perita constatou que no termo relacionado à DJACI FALÇÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (fls. 3579/3582) não constou a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

assinatura de seu representante, embora no documento encaminhado administrativamente à Perita referida assinatura estivesse regular e certificada. Assim, para otimizar o andamento da marcha processual, a Perita junta, nesta oportunidade, o termo devidamente assinado pelo representante da credora (**Doc. 2**).

32. Vale mencionar que nos termos de adesão foi reconhecido o valor originalmente listado pelas Requerentes, com exclusão de qualquer outra quantia, a qualquer outro título. Porém, no curso da análise realizada pela Perita, verificou-se que os valores listados não foram necessariamente atualizados até a data base definida no plano, exercício que esta Perita fez ao longo dos últimos dias, conforme critérios explicados no item II.4 acima.

33. Desse modo, a análise do quórum de aprovação abaixo indicada considerou regulares os termos de adesão que tenham observado as formalidades legais, ainda que neles constem valores distintos daqueles apurados e atualizados por esta Perita, tendo sido considerados, para fins de apuração do quórum, os valores efetivamente verificados no curso da análise.

34. Registra-se, por oportuno, que todos os créditos dos credores aderentes foram majorados nos cálculos realizados por esta Perita. Assim, considerando que a adesão ao plano se deu em relação a valores inferiores aos posteriormente apurados, entende-se que a utilização dos valores atualizados não implica prejuízo aos credores aderentes, tampouco compromete a manifestação de vontade anteriormente formalizada, uma vez que a aprovação ocorreu em relação a montante inferior ao crédito reconhecido na presente análise.

35. Desta forma, caberá a esse MM. Juízo definir se os termos de adesão serão considerados válidos, ainda que indiquem valores diferentes daqueles montantes atualizados indicados por essa Perita, ou se será necessária mais uma atualização dos termos de adesão pelas Requerentes.

III.3. Cálculo do Quórum de Aprovação

36. A homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pretendida pelas Requerentes por intermédio da presente demanda enquadra-se no disposto no art. 163 da LREF, que obriga todos os credores por ele abrangidos, **desde que assinado por credores que representem mais da metade dos créditos de cada espécie abrangidos pelo PRE**.

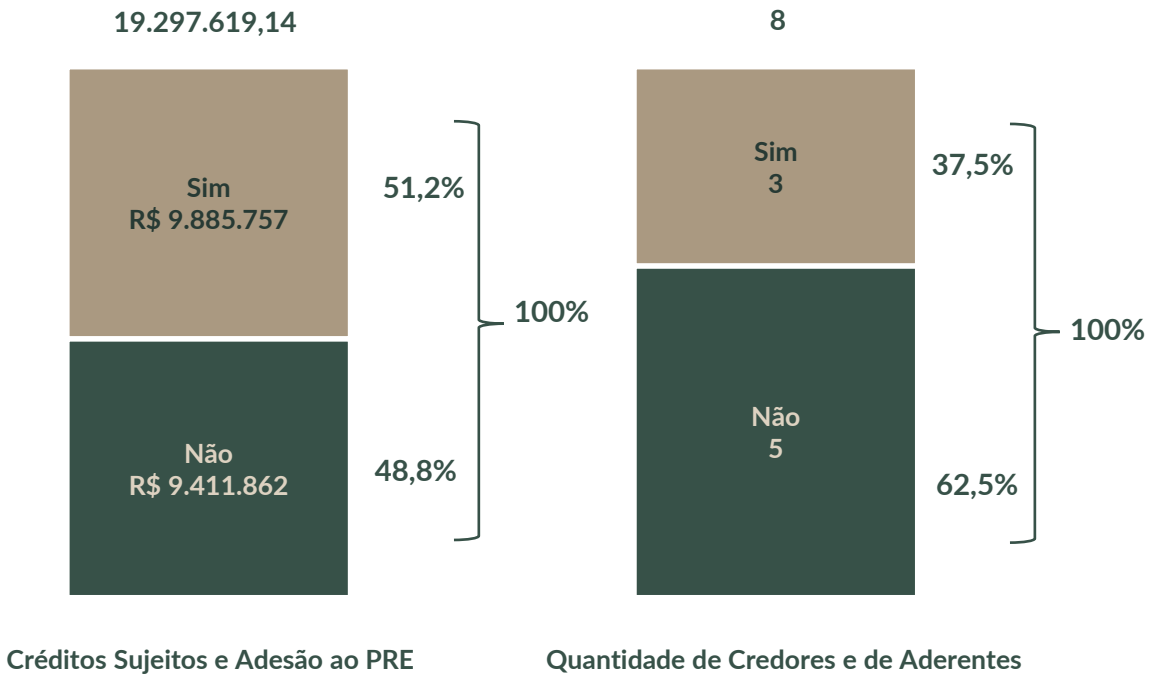
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

FEX

37. No caso em apreço, conforme demonstra o documento anexo (**Doc. 3**), foi apurado **R$ 19.297.619,14** (dezenove milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos) para a espécie de "**Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores**", dos quais **R$ 9.885.757,11** (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) aderiram aos termos do PRE, o que representa **51,2%** do total do grupo.

38. Ainda, foi apurado **R$ 9.913.237,67** (nove milhões, novecentos e treze mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) para a espécie de "**Sobejo dos Créditos Trabalhistas Superiores a 150 Salários-mínimos**", dos quais **R$ 9.439.582,13** (nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos) aderiram aos termos do PRE, o que representa **95,2%** do total do grupo.

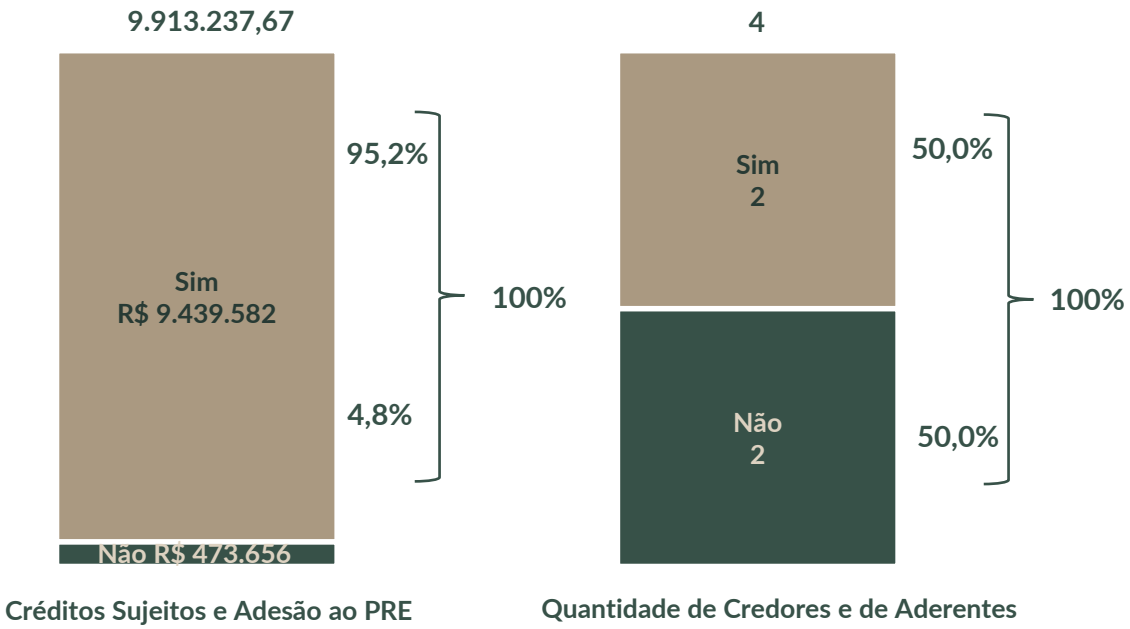
Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

FEX

Sobejo dos Créditos Trabalhistas Superiores a 150 Salários-mínimos



39. **Conclui-se, portanto, que o Plano de Recuperação Extrajudicial de fls. 758/776 preencheu o requisito de aprovação de mais da metade dos créditos de cada espécie eleita pelas Requerentes como sujeita aos seus termos, em observância ao disposto no art. 163 da Lei nº 11.101/2005, de modo que a homologação do plano está apta à apreciação deste MM. Juízo.**

IV. HONORÁRIOS DA PERITA

40. A Perita requereu, em manifestação de fls. 1455/1459, a fixação de remuneração em seu favor no valor líquido de R$ 225.013,91, correspondente a 1% do passivo total sujeito indicado inicialmente pelas Requerentes, facultado o parcelamento em até 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R$ 18.751,16 cada, a contar de sua nomeação e condicionada à quitação de eventual saldo remanescente em caso de encerramento da Recuperação Extrajudicial antes do fim do pagamento das parcelas.

41. A proposta apresentada pela Perita foi homologada pela decisão de fls. 1504/1506, incluindo o número de parcelas e antecipação em caso de encerramento antes do fim do prazo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

FEX

42. Até o momento, foi realizado o pagamento de 7 parcelas, no montante total líquido de R$ 131.258,12, estando pendentes 5 parcelas de R$ 18.751,16, que totalizam R$ 93.755,80, a serem pagas até 02/2027.

43. Na hipótese de deliberação acerca do pedido de homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial antes desse prazo, desde já a Perita requer seja determinado o pagamento do saldo remanescente dos honorários periciais, **em parcela única**, no valor pendente a ser apurado na ocasião, para fins de quitação na remuneração a esta Perita.

V. CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

44. Feitas as considerações acima, a Perita apresenta as suas conclusões e requerimentos finais:

a. Considerando a decisão de fls. 2646/2652, que deferiu o processamento da Recuperação Extrajudicial em consolidação substancial, a Perita realizou a análise dos créditos e a apuração do quórum de aprovação considerando, para tanto, a consolidação dos passivos das Requerentes;

b. A Perita apurou o montante de R$ 29.210.856,81 **atualizado** como sujeito à presente Recuperação Extrajudicial, sendo R$ 19.297.619,14 referentes à espécie "Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores" e R$ 9.913.237,67 referentes à espécie "Sobejo dos Créditos Trabalhistas Superiores a 150 Salários-mínimos";

c. Quanto à espécie "Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores", dos R$ 19.297.619,14 apurados como sujeitos ao PRE, R$ 9.885.757,11 correspondem aos créditos dos credores que aderiram ao Plano, representando 51,2% do total da respectiva espécie;

d. Quanto à espécie "Sobejo dos Créditos Trabalhistas Superiores a 150 Salários-mínimos", a Perita apurou R$ 9.913.237,67 como total sujeito ao PRE, dos quais R$ 9.439.582,13 correspondem aos créditos dos credores aderentes, representando 95,2% do total da respectiva espécie;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

e. Considerando que a Perita, no curso da análise, verificou a necessidade de atualização dos créditos originalmente listados pelas Requerentes, e que os termos de adesão, embora regulares quanto às formalidades legais, consignaram os valores originalmente relacionados, com exclusão de quaisquer outras quantias a qualquer título, caberá a esse MM. Juízo definir se tais termos poderão ser considerados válidos para fins de apuração do quórum de aprovação, ainda que indiquem valores inferiores àqueles atualizados pela Perita, hipótese em que foram considerados, na presente análise, os valores efetivamente apurados, conforme **Doc. 1**, ou se será necessária a atualização dos respectivos termos de adesão pelas Requerentes, para que passem a refletir os valores atualizados dos créditos;

f. Diante dos percentuais acima apurados, a Perita conclui que o Plano de Recuperação Extrajudicial de fls. 758/776 atingiu o quórum legalmente exigido para sua aprovação, nos termos do art. 163 da Lei nº 11.101/2005, considerando-se, para tanto, os valores dos créditos atualizados pela Perita e cada uma das espécies de créditos abrangidas pelo Plano, ressalvada a definição desse MM. Juízo quanto à necessidade de atualização dos respectivos termos de adesão;

g. Registra-se, ainda, que a decisão de fls. 1479/1483, que determinou a exclusão dos créditos de natureza trabalhista não submetidos à negociação coletiva, é objeto do recurso nº 2062826-23.2026.8.26.0000, ainda pendente de julgamento definitivo, razão pela qual a presente análise observou os termos da referida decisão;

h. Quanto aos honorários periciais, considerando a homologação da remuneração fixada às fls. 1504/1506 e o encerramento da Recuperação Extrajudicial, caso assim deliberado por este MM. Juízo, requer a Perita seja determinado o pagamento, em parcela única, do saldo remanescente de seus honorários, em valor a ser apurado na ocasião;

i. Por fim, a Perita se coloca à disposição deste MM. Juízo para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, inclusive para apresentação da documentação e dos elementos que embasaram as apurações realizadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

45. Sendo o que cumpria para o momento, permanece à disposição deste MM. Juízo e das partes.

São Paulo, 8 de outubro de 2026.

FONTANA EXPERTS (FEX)
Responsável Legal: Maria Isabel Fontana (OAB/SP 285.743)

+55 11 5192 7700
+55 11 5225 8260
fontanaexperts.com.br
pericias@fontanaexperts.com.br
Rua Pais Leme, 524 – 10º Andar
Pinheiros, São Paulo | 05424-010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 3R5yAWly.

FEX

FICHAS DE CRÉDITO

Doc. 01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

CRYSPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	
CPF / CNPJ	04.063.795/0001-38
Edital das Devedoras (art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 930.310,00 Classe III - Quirografários

Resultado da Análise	R$ 1.281.311,10 Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores

Critérios de Atualização	
Correção monetária até 29/08/24	TJ/SP
Juros Moratórios até 29/08/24	1% a.m.
Correção monetária após 29/08/24	IPCA-E/IBGE
Juros Moratórios após 29/08/24	Taxa Legal
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o Crédito

Trata-se de crédito decorrente de Notas Fiscais emitidas pela credora em 2023, relativamente à venda de produtos relativos a papéis. Foram consideradas no cálculo as NFs de titularidade da empresa Conrad, como também, da empresa IBEP, porém as notas não foram acompanhadas do comprovante de recebimento.

Em relação à atualização do crédito, considerando a ausência de definição no instrumento compartilhado, considerou-se como critério geral: atualização com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária com base no índice do Tribunal de Justiça de São Paulo, a contar do inadimplemento até 29/08/2024. A partir de 29/08/2024, aplica-se correção monetária e juros nos termos da Lei nº 14.905/2024 (taxa legal).

Verificou-se, ainda, que o crédito pode ser enquadrado na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja, a de FORNECEDORES, uma vez que decorre de notas fiscais emitidas pela credora em razão da prestação de serviços de entrega de produtos relacionados a papéis, inserindo-se, portanto, na cadeia operacional de sua atividade.

Assim, opina-se pela retificação do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico (R$)	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Taxa Legal	Juros Moratórios	Multa 0%	Valor Total
NF 7189	R$ 89.430,00	02/05/2023	29/08/2024	TJ/SP	92,0136390	95,9124690	R$ 93.219,36	R$ 3.789,36	1,00% a.m.	0,00%	R$ 15.070,46	R$ 0,00	R$ 108.289,82
NF 7192	R$ 90.420,00	03/05/2023	29/08/2024	TJ/SP	92,0136390	95,9124690	R$ 94.251,30	R$ 3.831,30	1,00% a.m.	0,00%	R$ 15.205,88	R$ 0,00	R$ 109.457,18
NF 7199	R$ 87.120,00	04/05/2023	29/08/2024	TJ/SP	92,0136390	95,9124690	R$ 90.811,48	R$ 3.691,48	1,00% a.m.	0,00%	R$ 14.620,65	R$ 0,00	R$ 105.432,12
NF 7206	R$ 87.120,00	05/05/2023	29/08/2024	TJ/SP	92,0136390	95,9124690	R$ 90.811,48	R$ 3.691,48	1,00% a.m.	0,00%	R$ 14.590,38	R$ 0,00	R$ 105.401,85
Saldo das Notas Fiscais CONRAD	**R$ 428.580,97**	**30/08/2024**	**30/09/2025**	**IPCA-E/IBGE**	**6833,7552333**	**7185,8280167**	**R$ 450.661,32**	**R$ 22.080,35**	**0,00% a.m.**	**8,23%**	**R$ 37.089,69**	**R$ 0,00**	**R$ 487.751,01**
NF 7191	R$ 91.080,00	02/05/2023	29/08/2024	TJ/SP	92,0136390	95,9124690	R$ 94.939,27	R$ 3.859,27	1,00% a.m.	0,00%	R$ 15.348,52	R$ 0,00	R$ 110.287,78
NF 7194	R$ 88.770,00	03/05/2023	29/08/2024	TJ/SP	92,0136390	95,9124690	R$ 92.531,39	R$ 3.761,39	1,00% a.m.	0,00%	R$ 14.928,40	R$ 0,00	R$ 107.459,79
NF 7201	R$ 92.070,00	04/05/2023	29/08/2024	TJ/SP	92,0136390	95,9124690	R$ 95.971,22	R$ 3.901,22	1,00% a.m.	0,00%	R$ 15.451,37	R$ 0,00	R$ 111.422,58
NF 7209	R$ 88.770,00	05/05/2023	29/08/2024	TJ/SP	92,0136390	95,9124690	R$ 92.531,39	R$ 3.761,39	1,00% a.m.	0,00%	R$ 14.866,71	R$ 0,00	R$ 107.398,10
NF 7212	R$ 124.450,00	08/05/2023	29/08/2024	TJ/SP	92,0136390	95,9124690	R$ 129.723,23	R$ 5.273,23	1,00% a.m.	0,00%	R$ 20.712,48	R$ 0,00	R$ 150.435,71
NF 722	R$ 91.080,00	02/05/2023	29/08/2024	TJ/SP	92,0136390	95,9124690	R$ 94.939,27	R$ 3.859,27	1,00% a.m.	0,00%	R$ 15.348,52	R$ 0,00	R$ 110.287,78
Saldo das Notas Fiscais IBEP	**R$ 697.291,75**	**30/08/2024**	**30/09/2025**	**IPCA-E/IBGE**	**6833,7552333**	**7185,8280167**	**R$ 733.215,99**	**R$ 35.924,24**	**0,00% a.m.**	**8,23%**	**R$ 60.344,10**	**R$ 0,00**	**R$ 793.560,09**
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.281.311,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.	
CPF / CNPJ	00.356.213/0001-50
Edital das Devedoras (art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 6.440.113,88 Classe III - Quirografários
Resultado da Análise	R$ 7.169.154,50 Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores

Critérios de Atualização	
Correção monetária	IPCA-E/IBGE
Juros Moratórios	Taxa Legal
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o Crédito

Trata-se de crédito decorrente de Notas Fiscais emitidas pela credora em 2024, relativamente à prestação de serviços de impressão de cópias dos livros comercializados pelo IBEP.

Em relação à atualização do crédito, considerando a ausência de definição no instrumento compartilhado, considerou-se como critério geral: atualização com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária com base no índice do Tribunal de Justiça de São Paulo, a contar do inadimplemento até 29/08/2024. A partir de 29/08/2024, aplica-se correção monetária e juros nos termos da Lei nº 14.905/2024 (taxa legal).

Verificou-se, ainda, que o crédito pode ser enquadrado na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja, a de FORNECEDORES, uma vez que decorre de notas fiscais emitidas pela credora em razão da prestação de serviços de impressão de livros à devedora, inserindo-se, portanto, na cadeia operacional de sua atividade.

Assim, opina-se pela retificação do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Taxa Legal	Juros Moratórios	Valor Total
NF 407722 - parc 01	R$ 5.787,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 5.859,06	R$ 72,06	0,00% a.m.	4,45%	R$ 260,72	R$ 6.119,78
NF 407722 - parc 02	R$ 5.787,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 5.833,97	R$ 46,97	0,00% a.m.	3,86%	R$ 224,97	R$ 6.058,94
NF 407722 - parc 03	R$ 8.680,50	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 8.719,56	R$ 39,06	0,00% a.m.	3,07%	R$ 267,33	R$ 8.986,89
NF 407722 - parc 04	R$ 8.680,50	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 8.696,95	R$ 16,45	0,00% a.m.	2,26%	R$ 196,46	R$ 8.893,41
NF 407723 - parc 01	R$ 11.220,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 11.359,70	R$ 139,70	0,00% a.m.	4,45%	R$ 505,49	R$ 11.865,20
NF 407723 - parc 02	R$ 11.220,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 11.311,07	R$ 91,07	0,00% a.m.	3,86%	R$ 436,17	R$ 11.747,24
NF 407723 - parc 03	R$ 16.830,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 16.905,74	R$ 75,74	0,00% a.m.	3,07%	R$ 518,30	R$ 17.424,04
NF 407723 - parc 04	R$ 16.830,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 16.861,90	R$ 31,90	0,00% a.m.	2,26%	R$ 380,90	R$ 17.242,80
NF 407724 - parc 01	R$ 5.080,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 5.143,25	R$ 63,25	0,00% a.m.	4,45%	R$ 228,87	R$ 5.372,12
NF 407724 - parc 02	R$ 5.080,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 5.121,23	R$ 41,23	0,00% a.m.	3,86%	R$ 197,48	R$ 5.318,71
NF 407724 - parc 03	R$ 7.620,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 7.654,29	R$ 34,29	0,00% a.m.	3,07%	R$ 234,67	R$ 7.888,96
NF 407724 - parc 04	R$ 7.620,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 7.634,44	R$ 14,44	0,00% a.m.	2,26%	R$ 172,46	R$ 7.806,90
NF 408086 - parc 01	R$ 27.347,00	20/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 27.687,51	R$ 340,51	0,00% a.m.	4,56%	R$ 1.261,77	R$ 28.949,28
NF 408086 - parc 02	R$ 27.347,00	20/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 27.568,96	R$ 221,96	0,00% a.m.	4,06%	R$ 1.118,52	R$ 28.687,48
NF 408086 - parc 03	R$ 41.020,50	19/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 41.205,10	R$ 184,60	0,00% a.m.	3,35%	R$ 1.380,51	R$ 42.585,62
NF 408086 - parc 04	R$ 41.020,50	18/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 41.098,25	R$ 77,75	0,00% a.m.	2,58%	R$ 1.061,20	R$ 42.159,45
NF 408212 - parc 01	R$ 11.745,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 11.891,24	R$ 146,24	0,00% a.m.	4,45%	R$ 529,14	R$ 12.420,39
NF 408212 - parc 02	R$ 11.745,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 11.840,33	R$ 95,33	0,00% a.m.	3,86%	R$ 456,58	R$ 12.296,91
NF 408212 - parc 03	R$ 17.617,50	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 17.696,78	R$ 79,28	0,00% a.m.	3,07%	R$ 542,55	R$ 18.239,34
NF 408212 - parc 04	R$ 17.617,50	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 17.650,89	R$ 33,39	0,00% a.m.	2,26%	R$ 398,72	R$ 18.049,61
NF 408216 - parc 01	R$ 9.040,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 9.152,56	R$ 112,56	0,00% a.m.	4,45%	R$ 407,28	R$ 9.559,84
NF 408216 - parc 02	R$ 11.300,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 11.391,72	R$ 91,72	0,00% a.m.	3,86%	R$ 439,28	R$ 11.831,00
NF 408216 - parc 03	R$ 11.300,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 11.350,85	R$ 50,85	0,00% a.m.	3,07%	R$ 348,00	R$ 11.698,85
NF 408216 - parc 04	R$ 13.560,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 13.585,70	R$ 25,70	0,00% a.m.	2,26%	R$ 306,89	R$ 13.892,59
NF 408217 - parc 01	R$ 9.032,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 9.144,46	R$ 112,46	0,00% a.m.	4,45%	R$ 406,92	R$ 9.551,38
NF 408217 - parc 02	R$ 11.290,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 11.381,64	R$ 91,64	0,00% a.m.	3,86%	R$ 438,89	R$ 11.820,53
NF 408217 - parc 03	R$ 11.290,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 11.340,81	R$ 50,81	0,00% a.m.	3,07%	R$ 347,69	R$ 11.688,50
NF 408217 - parc 04	R$ 13.548,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 13.573,68	R$ 25,68	0,00% a.m.	2,26%	R$ 306,62	R$ 13.880,30
NF 408218 - parc 01	R$ 4.310,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 4.363,67	R$ 53,67	0,00% a.m.	4,45%	R$ 194,18	R$ 4.557,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

NF 408218 - parc 02	R$ 5.387,50	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 5.431,23	R$ 43,73	0,00% a.m.	3,86%	R$ 209,44	R$ 5.640,66
NF 408218 - parc 03	R$ 5.387,50	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 5.411,75	R$ 24,25	0,00% a.m.	3,07%	R$ 165,91	R$ 5.577,66
NF 408218 - parc 04	R$ 6.465,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 6.477,25	R$ 12,25	0,00% a.m.	2,26%	R$ 146,32	R$ 6.623,57
NF 408547 - parc 01	R$ 8.040,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 8.140,11	R$ 100,11	0,00% a.m.	4,45%	R$ 362,22	R$ 8.502,33
NF 408547 - parc 02	R$ 8.040,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 8.105,26	R$ 65,26	0,00% a.m.	3,86%	R$ 312,55	R$ 8.417,81
NF 408547 - parc 03	R$ 12.060,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 12.114,27	R$ 54,27	0,00% a.m.	3,07%	R$ 371,40	R$ 12.485,68
NF 408547 - parc 04	R$ 12.060,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 12.082,86	R$ 22,86	0,00% a.m.	2,26%	R$ 272,94	R$ 12.355,80
NF 408548 - parc 01	R$ 38.614,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 39.094,80	R$ 480,80	0,00% a.m.	4,45%	R$ 1.739,67	R$ 40.834,47
NF 408548 - parc 02	R$ 38.614,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 38.927,41	R$ 313,41	0,00% a.m.	3,86%	R$ 1.501,10	R$ 40.428,51
NF 408548 - parc 03	R$ 57.921,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 58.181,66	R$ 260,66	0,00% a.m.	3,07%	R$ 1.783,74	R$ 59.965,41
NF 408548 - parc 04	R$ 57.921,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 58.030,78	R$ 109,78	0,00% a.m.	2,26%	R$ 1.310,88	R$ 59.341,66
NF 408550 - parc 01	R$ 3.680,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.725,82	R$ 45,82	0,00% a.m.	4,45%	R$ 165,79	R$ 3.891,62
NF 408550 - parc 02	R$ 3.680,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.709,87	R$ 29,87	0,00% a.m.	3,86%	R$ 143,06	R$ 3.852,93
NF 408550 - parc 03	R$ 5.520,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 5.544,84	R$ 24,84	0,00% a.m.	3,07%	R$ 169,99	R$ 5.714,84
NF 408550 - parc 04	R$ 5.520,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 5.530,46	R$ 10,46	0,00% a.m.	2,26%	R$ 124,93	R$ 5.655,39
NF 411212 - parc 01	R$ 268.934,67	21/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 269.444,40	R$ 509,73	0,00% a.m.	2,50%	R$ 6.739,67	R$ 276.184,07
NF 411212 - parc 02	R$ 268.934,67	21/08/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7195,9022799	7185,8280167	R$ 268.558,16	-R$ 376,51	0,00% a.m.	1,60%	R$ 4.288,69	R$ 272.846,85
NF 411212 - parc 03	R$ 268.934,66	21/09/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7185,8280167	7185,8280167	R$ 268.934,66	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,39%	R$ 1.053,67	R$ 269.988,33
NF 411213 - parc 01	R$ 5.240,00	21/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 5.249,93	R$ 9,93	0,00% a.m.	2,50%	R$ 131,32	R$ 5.381,25
NF 411213 - parc 02	R$ 5.240,00	21/08/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7195,9022799	7185,8280167	R$ 5.232,66	-R$ 7,34	0,00% a.m.	1,60%	R$ 83,56	R$ 5.316,23
NF 411213 - parc 03	R$ 5.240,00	21/09/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7185,8280167	7185,8280167	R$ 5.240,00	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,39%	R$ 20,53	R$ 5.260,53
NF 411243 - parc 01	R$ 14.640,00	22/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 14.667,75	R$ 27,75	0,00% a.m.	2,47%	R$ 362,94	R$ 15.030,69
NF 411243 - parc 02	R$ 14.640,00	21/08/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7195,9022799	7185,8280167	R$ 14.619,50	-R$ 20,50	0,00% a.m.	1,60%	R$ 233,46	R$ 14.852,97
NF 411243 - parc 03	R$ 14.640,00	21/09/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7185,8280167	7185,8280167	R$ 14.640,00	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,39%	R$ 57,36	R$ 14.697,36
NF 411244 - parc 01	R$ 13.893,33	23/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 13.919,66	R$ 26,33	0,00% a.m.	2,45%	R$ 340,68	R$ 14.260,34
NF 411244 - parc 02	R$ 13.893,33	22/08/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7195,9022799	7185,8280167	R$ 13.873,88	-R$ 19,45	0,00% a.m.	1,57%	R$ 217,34	R$ 14.091,22
NF 411244 - parc 03	R$ 13.893,34	22/09/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7185,8280167	7185,8280167	R$ 13.893,34	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,35%	R$ 48,39	R$ 13.941,73
NF 411681 - parc 01	R$ 7.973,33	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 7.988,44	R$ 15,11	0,00% a.m.	2,26%	R$ 180,45	R$ 8.168,90
NF 411681 - parc 02	R$ 7.973,33	29/08/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7195,9022799	7185,8280167	R$ 7.962,17	-R$ 11,16	0,00% a.m.	1,35%	R$ 107,78	R$ 8.069,95
NF 411681 - parc 03	R$ 7.973,34	29/09/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7185,8280167	7185,8280167	R$ 7.973,34	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,04%	R$ 3,47	R$ 7.976,81
NF 412826 - parc 01	R$ 7.755,00	21/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 7.817,94	R$ 62,94	0,00% a.m.	4,04%	R$ 315,62	R$ 8.133,56
NF 412826 - parc 02	R$ 7.755,00	21/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 7.789,90	R$ 34,90	0,00% a.m.	3,30%	R$ 256,96	R$ 8.046,86
NF 412826 - parc 03	R$ 7.755,00	20/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 7.769,70	R$ 14,70	0,00% a.m.	2,53%	R$ 196,44	R$ 7.966,14
NF 413576 - parc 01	R$ 12.063,33	20/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 12.161,24	R$ 97,91	0,00% a.m.	4,06%	R$ 493,40	R$ 12.654,64
NF 413576 - parc 02	R$ 12.063,33	20/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 12.117,62	R$ 54,29	0,00% a.m.	3,32%	R$ 402,85	R$ 12.520,47
NF 413576 - parc 03	R$ 12.063,34	20/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 12.086,20	R$ 22,86	0,00% a.m.	2,53%	R$ 305,57	R$ 12.391,77
NF 414152 - parc 01	R$ 16.027,00	11/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 16.157,08	R$ 130,08	0,00% a.m.	4,24%	R$ 684,75	R$ 16.841,84
NF 414152 - parc 02	R$ 16.027,00	10/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 16.099,13	R$ 72,13	0,00% a.m.	3,58%	R$ 576,85	R$ 16.675,98
NF 414152 - parc 03	R$ 16.027,00	10/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 16.057,38	R$ 30,38	0,00% a.m.	2,80%	R$ 449,22	R$ 16.506,59
NF 414946 - parc 01	R$ 6.480,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 6.560,69	R$ 80,69	0,00% a.m.	4,45%	R$ 291,94	R$ 6.852,63
NF 414946 - parc 02	R$ 6.480,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 6.532,59	R$ 52,59	0,00% a.m.	3,86%	R$ 251,91	R$ 6.784,50
NF 414946 - parc 03	R$ 6.480,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 6.509,16	R$ 29,16	0,00% a.m.	3,07%	R$ 199,56	R$ 6.708,72
NF 414946 - parc 04	R$ 6.480,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 6.492,28	R$ 12,28	0,00% a.m.	2,26%	R$ 146,66	R$ 6.638,94
NF 416319 - parc 01	R$ 4.062,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 4.112,58	R$ 50,58	0,00% a.m.	4,45%	R$ 183,00	R$ 4.295,58
NF 416319 - parc 02	R$ 4.062,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 4.094,97	R$ 32,97	0,00% a.m.	3,86%	R$ 157,91	R$ 4.252,88
NF 416319 - parc 03	R$ 6.093,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 6.120,42	R$ 27,42	0,00% a.m.	3,07%	R$ 187,64	R$ 6.308,06
NF 416319 - parc 04	R$ 6.093,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 6.104,55	R$ 11,55	0,00% a.m.	2,26%	R$ 137,90	R$ 6.242,45
NF 416706 - parc 01	R$ 23.791,24	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 24.087,47	R$ 296,23	0,00% a.m.	4,45%	R$ 1.071,86	R$ 25.159,34
NF 416706 - parc 02	R$ 23.791,24	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 23.984,34	R$ 193,10	0,00% a.m.	3,86%	R$ 924,87	R$ 24.909,21
NF 416706 - parc 03	R$ 35.686,86	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 35.847,46	R$ 160,60	0,00% a.m.	3,07%	R$ 1.099,02	R$ 36.946,48
NF 416706 - parc 04	R$ 35.686,86	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 35.754,50	R$ 67,64	0,00% a.m.	2,26%	R$ 807,67	R$ 36.562,17
NF 416711 - parc 01	R$ 8.520,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 8.626,09	R$ 106,09	0,00% a.m.	4,45%	R$ 383,85	R$ 9.009,94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

NF 416711 - parc 02	R$ 8.520,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 8.589,15	R$ 69,15	0,00% a.m.	3,86%	R$ 331,21	R$ 8.920,36
NF 416711 - parc 03	R$ 12.780,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 12.837,51	R$ 57,51	0,00% a.m.	3,07%	R$ 393,57	R$ 13.231,09
NF 416711 - parc 04	R$ 12.780,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 12.804,22	R$ 24,22	0,00% a.m.	2,26%	R$ 289,24	R$ 13.093,46
NF 416712 - parc 01	R$ 2.202,12	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 2.229,54	R$ 27,42	0,00% a.m.	4,45%	R$ 99,21	R$ 2.328,75
NF 416712 - parc 02	R$ 2.202,12	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 2.219,99	R$ 17,87	0,00% a.m.	3,86%	R$ 85,61	R$ 2.305,60
NF 416712 - parc 03	R$ 3.303,18	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 3.318,05	R$ 14,87	0,00% a.m.	3,07%	R$ 101,73	R$ 3.419,77
NF 416712 - parc 04	R$ 3.303,18	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 3.309,44	R$ 6,26	0,00% a.m.	2,26%	R$ 74,76	R$ 3.384,20
NF 416713 - parc 01	R$ 5.166,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 5.230,32	R$ 64,32	0,00% a.m.	4,45%	R$ 232,74	R$ 5.463,07
NF 416713 - parc 02	R$ 5.166,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 5.207,93	R$ 41,93	0,00% a.m.	3,86%	R$ 200,83	R$ 5.408,76
NF 416713 - parc 03	R$ 7.749,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 7.783,87	R$ 34,87	0,00% a.m.	3,07%	R$ 238,64	R$ 8.022,51
NF 416713 - parc 04	R$ 7.749,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 7.763,69	R$ 14,69	0,00% a.m.	2,26%	R$ 175,38	R$ 7.939,06
NF 416714 - parc 01	R$ 10.019,65	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 10.144,41	R$ 124,76	0,00% a.m.	4,45%	R$ 451,41	R$ 10.595,82
NF 416714 - parc 02	R$ 10.019,65	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 10.100,97	R$ 81,32	0,00% a.m.	3,86%	R$ 389,51	R$ 10.490,48
NF 416714 - parc 03	R$ 15.029,47	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 15.097,11	R$ 67,64	0,00% a.m.	3,07%	R$ 462,85	R$ 15.559,96
NF 416714 - parc 04	R$ 15.029,47	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 15.057,96	R$ 28,49	0,00% a.m.	2,26%	R$ 340,15	R$ 15.398,11
NF 416715 - parc 01	R$ 5.638,14	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 5.708,34	R$ 70,20	0,00% a.m.	4,45%	R$ 254,01	R$ 5.962,36
NF 416715 - parc 02	R$ 5.638,14	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 5.683,90	R$ 45,76	0,00% a.m.	3,86%	R$ 219,18	R$ 5.903,08
NF 416715 - parc 03	R$ 8.457,21	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 8.495,27	R$ 38,06	0,00% a.m.	3,07%	R$ 260,45	R$ 8.755,72
NF 416715 - parc 04	R$ 8.457,21	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 8.473,24	R$ 16,03	0,00% a.m.	2,26%	R$ 191,41	R$ 8.664,64
NF 416716 - parc 01	R$ 8.301,54	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 8.404,91	R$ 103,37	0,00% a.m.	4,45%	R$ 374,01	R$ 8.778,91
NF 416716 - parc 02	R$ 8.301,54	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 8.368,92	R$ 67,38	0,00% a.m.	3,86%	R$ 322,72	R$ 8.691,64
NF 416716 - parc 03	R$ 12.452,31	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 12.508,35	R$ 56,04	0,00% a.m.	3,07%	R$ 383,48	R$ 12.891,83
NF 416716 - parc 04	R$ 12.452,31	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 12.475,91	R$ 23,60	0,00% a.m.	2,26%	R$ 281,82	R$ 12.757,73
NF 416749 - parc 01	R$ 11.061,58	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 11.199,31	R$ 137,73	0,00% a.m.	4,45%	R$ 498,35	R$ 11.697,67
NF 416749 - parc 02	R$ 11.061,58	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 11.151,36	R$ 89,78	0,00% a.m.	3,86%	R$ 430,01	R$ 11.581,37
NF 416749 - parc 03	R$ 11.061,58	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 11.111,36	R$ 49,78	0,00% a.m.	3,07%	R$ 340,65	R$ 11.452,01
NF 416749 - parc 04	R$ 11.061,56	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 11.082,53	R$ 20,97	0,00% a.m.	2,26%	R$ 250,35	R$ 11.332,87
NF 416750 - parc 01	R$ 11.628,63	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 11.773,42	R$ 144,79	0,00% a.m.	4,45%	R$ 523,90	R$ 12.297,32
NF 416750 - parc 02	R$ 11.628,63	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 11.723,01	R$ 94,38	0,00% a.m.	3,86%	R$ 452,06	R$ 12.175,07
NF 416750 - parc 03	R$ 11.628,63	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 11.680,96	R$ 52,33	0,00% a.m.	3,07%	R$ 358,12	R$ 12.039,08
NF 416750 - parc 04	R$ 11.628,61	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 11.650,65	R$ 22,04	0,00% a.m.	2,26%	R$ 263,18	R$ 11.913,83
NF 416751 - parc 01	R$ 5.522,48	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 5.591,24	R$ 68,76	0,00% a.m.	4,45%	R$ 248,80	R$ 5.840,05
NF 416751 - parc 02	R$ 5.522,48	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 5.567,30	R$ 44,82	0,00% a.m.	3,86%	R$ 214,68	R$ 5.781,99
NF 416751 - parc 03	R$ 8.283,73	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 8.321,01	R$ 37,28	0,00% a.m.	3,07%	R$ 255,11	R$ 8.576,12
NF 416751 - parc 04	R$ 8.283,73	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 8.299,43	R$ 15,70	0,00% a.m.	2,26%	R$ 187,48	R$ 8.486,91
NF 416752 - parc 01	R$ 4.404,24	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 4.459,08	R$ 54,84	0,00% a.m.	4,45%	R$ 198,42	R$ 4.657,50
NF 416752 - parc 02	R$ 4.404,24	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 4.439,99	R$ 35,75	0,00% a.m.	3,86%	R$ 171,21	R$ 4.611,20
NF 416752 - parc 03	R$ 6.606,36	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 6.636,09	R$ 29,73	0,00% a.m.	3,07%	R$ 203,45	R$ 6.839,54
NF 416752 - parc 04	R$ 6.606,36	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 6.618,88	R$ 12,52	0,00% a.m.	2,26%	R$ 149,52	R$ 6.768,40
NF 416753 - parc 01	R$ 15.099,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 15.287,00	R$ 188,00	0,00% a.m.	4,45%	R$ 680,25	R$ 15.967,26
NF 416753 - parc 02	R$ 15.099,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 15.221,55	R$ 122,55	0,00% a.m.	3,86%	R$ 586,96	R$ 15.808,52
NF 416753 - parc 03	R$ 22.648,50	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 22.750,43	R$ 101,93	0,00% a.m.	3,07%	R$ 697,49	R$ 23.447,91
NF 416753 - parc 04	R$ 22.648,50	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 22.691,43	R$ 42,93	0,00% a.m.	2,26%	R$ 512,58	R$ 23.204,01
NF 416754 - parc 01	R$ 5.474,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 5.542,16	R$ 68,16	0,00% a.m.	4,45%	R$ 246,62	R$ 5.788,78
NF 416754 - parc 02	R$ 5.474,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 5.518,43	R$ 44,43	0,00% a.m.	3,86%	R$ 212,80	R$ 5.731,23
NF 416754 - parc 03	R$ 8.211,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 8.247,95	R$ 36,95	0,00% a.m.	3,07%	R$ 252,87	R$ 8.500,82
NF 416754 - parc 04	R$ 8.211,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 8.226,56	R$ 15,56	0,00% a.m.	2,26%	R$ 185,83	R$ 8.412,40
NF 416856 - parc 01	R$ 229,60	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 232,46	R$ 2,86	0,00% a.m.	4,45%	R$ 10,34	R$ 242,80
NF 416856 - parc 02	R$ 229,60	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 231,46	R$ 1,86	0,00% a.m.	3,86%	R$ 8,93	R$ 240,39
NF 416856 - parc 03	R$ 229,60	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 230,63	R$ 1,03	0,00% a.m.	3,07%	R$ 7,07	R$ 237,70
NF 416856 - parc 04	R$ 229,59	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 230,03	R$ 0,44	0,00% a.m.	2,26%	R$ 5,20	R$ 235,22
NF 416857 - parc 01	R$ 6.267,63	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 6.345,67	R$ 78,04	0,00% a.m.	4,45%	R$ 282,37	R$ 6.628,04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

NF 416857 - parc 02	R$ 6.267,63	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 6.318,50	R$ 50,87	0,00% a.m.	3,86%	R$ 243,65	R$ 6.562,15
NF 416857 - parc 03	R$ 6.267,63	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 6.295,84	R$ 28,21	0,00% a.m.	3,07%	R$ 193,02	R$ 6.488,86
NF 416857 - parc 04	R$ 6.267,61	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 6.279,49	R$ 11,88	0,00% a.m.	2,26%	R$ 141,85	R$ 6.421,34
NF 416959 - parc 01	R$ 9.654,84	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 9.775,06	R$ 120,22	0,00% a.m.	4,45%	R$ 434,98	R$ 10.210,03
NF 416959 - parc 02	R$ 9.654,84	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 9.733,20	R$ 78,36	0,00% a.m.	3,86%	R$ 375,33	R$ 10.108,53
NF 416959 - parc 03	R$ 14.482,26	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 14.547,43	R$ 65,17	0,00% a.m.	3,07%	R$ 446,00	R$ 14.993,43
NF 416959 - parc 04	R$ 14.482,26	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 14.509,71	R$ 27,45	0,00% a.m.	2,26%	R$ 327,77	R$ 14.837,47
NF 416960 - parc 01	R$ 8.514,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 8.620,01	R$ 106,01	0,00% a.m.	4,45%	R$ 383,58	R$ 9.003,59
NF 416960 - parc 02	R$ 8.514,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 8.583,10	R$ 69,10	0,00% a.m.	3,86%	R$ 330,98	R$ 8.914,08
NF 416960 - parc 03	R$ 12.771,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 12.828,47	R$ 57,47	0,00% a.m.	3,07%	R$ 393,30	R$ 13.221,77
NF 416960 - parc 04	R$ 12.771,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 12.795,21	R$ 24,21	0,00% a.m.	2,26%	R$ 289,04	R$ 13.084,24
NF 416961 - parc 01	R$ 4.118,78	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 4.170,06	R$ 51,28	0,00% a.m.	4,45%	R$ 185,56	R$ 4.355,63
NF 416961 - parc 02	R$ 4.118,78	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 4.152,21	R$ 33,43	0,00% a.m.	3,86%	R$ 160,12	R$ 4.312,33
NF 416961 - parc 03	R$ 6.178,17	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 6.205,97	R$ 27,80	0,00% a.m.	3,07%	R$ 190,26	R$ 6.396,24
NF 416961 - parc 04	R$ 6.178,17	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 6.189,88	R$ 11,71	0,00% a.m.	2,26%	R$ 139,83	R$ 6.329,71
NF 417293 - parc 01	R$ 2.769,68	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 2.804,17	R$ 34,49	0,00% a.m.	4,45%	R$ 124,78	R$ 2.928,95
NF 417293 - parc 02	R$ 2.769,68	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 2.792,16	R$ 22,48	0,00% a.m.	3,86%	R$ 107,67	R$ 2.899,83
NF 417293 - parc 03	R$ 4.154,52	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 4.173,22	R$ 18,70	0,00% a.m.	3,07%	R$ 127,94	R$ 4.301,16
NF 417293 - parc 04	R$ 4.154,52	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 4.162,39	R$ 7,87	0,00% a.m.	2,26%	R$ 94,03	R$ 4.256,42
NF 417297 - parc 01	R$ 9.437,36	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 9.554,87	R$ 117,51	0,00% a.m.	4,45%	R$ 425,18	R$ 9.980,05
NF 417297 - parc 02	R$ 9.437,36	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 9.513,96	R$ 76,60	0,00% a.m.	3,86%	R$ 366,87	R$ 9.880,83
NF 417297 - parc 03	R$ 14.156,04	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 14.219,75	R$ 63,71	0,00% a.m.	3,07%	R$ 435,95	R$ 14.655,70
NF 417297 - parc 04	R$ 14.156,04	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 14.182,87	R$ 26,83	0,00% a.m.	2,26%	R$ 320,38	R$ 14.503,25
NF 417298 - parc 01	R$ 4.638,55	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 4.696,31	R$ 57,76	0,00% a.m.	4,45%	R$ 208,98	R$ 4.905,29
NF 417298 - parc 02	R$ 4.638,55	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 4.676,20	R$ 37,65	0,00% a.m.	3,86%	R$ 180,32	R$ 4.856,52
NF 417298 - parc 03	R$ 6.957,83	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 6.989,14	R$ 31,31	0,00% a.m.	3,07%	R$ 214,27	R$ 7.203,42
NF 417298 - parc 04	R$ 6.957,82	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 6.971,01	R$ 13,19	0,00% a.m.	2,26%	R$ 157,47	R$ 7.128,48
NF 417324 - parc 01	R$ 1.692,50	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 1.713,57	R$ 21,07	0,00% a.m.	4,45%	R$ 76,25	R$ 1.789,83
NF 417324 - parc 02	R$ 1.692,50	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 1.706,24	R$ 13,74	0,00% a.m.	3,86%	R$ 65,79	R$ 1.772,03
NF 417324 - parc 03	R$ 1.692,50	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 1.700,12	R$ 7,62	0,00% a.m.	3,07%	R$ 52,12	R$ 1.752,24
NF 417324 - parc 04	R$ 1.692,50	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 1.695,71	R$ 3,21	0,00% a.m.	2,26%	R$ 38,30	R$ 1.734,01
NF 417382 - parc 01	R$ 2.285,28	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 2.313,73	R$ 28,45	0,00% a.m.	4,45%	R$ 102,96	R$ 2.416,69
NF 417382 - parc 02	R$ 2.285,28	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 2.303,83	R$ 18,55	0,00% a.m.	3,86%	R$ 88,84	R$ 2.392,67
NF 417382 - parc 03	R$ 3.427,92	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 3.443,35	R$ 15,43	0,00% a.m.	3,07%	R$ 105,57	R$ 3.548,91
NF 417382 - parc 04	R$ 3.427,92	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 3.434,42	R$ 6,50	0,00% a.m.	2,26%	R$ 77,58	R$ 3.512,00
NF 417383 - parc 01	R$ 5.380,65	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 5.447,65	R$ 67,00	0,00% a.m.	4,45%	R$ 242,41	R$ 5.690,06
NF 417383 - parc 02	R$ 5.380,65	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 5.424,32	R$ 43,67	0,00% a.m.	3,86%	R$ 209,17	R$ 5.633,49
NF 417383 - parc 03	R$ 8.070,97	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 8.107,29	R$ 36,32	0,00% a.m.	3,07%	R$ 248,55	R$ 8.355,85
NF 417383 - parc 04	R$ 8.070,97	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 8.086,27	R$ 15,30	0,00% a.m.	2,26%	R$ 182,66	R$ 8.268,93
NF 417385 - parc 01	R$ 3.840,91	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.888,73	R$ 47,82	0,00% a.m.	4,45%	R$ 173,04	R$ 4.061,78
NF 417385 - parc 02	R$ 3.840,91	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.872,08	R$ 31,17	0,00% a.m.	3,86%	R$ 149,31	R$ 4.021,40
NF 417385 - parc 03	R$ 5.761,37	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 5.787,30	R$ 25,93	0,00% a.m.	3,07%	R$ 177,43	R$ 5.964,73
NF 417385 - parc 04	R$ 5.761,38	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 5.772,30	R$ 10,92	0,00% a.m.	2,26%	R$ 130,39	R$ 5.902,69
NF 417386 - parc 01	R$ 2.962,70	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 2.999,59	R$ 36,89	0,00% a.m.	4,45%	R$ 133,48	R$ 3.133,07
NF 417386 - parc 02	R$ 2.962,70	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 2.986,75	R$ 24,05	0,00% a.m.	3,86%	R$ 115,17	R$ 3.101,92
NF 417386 - parc 03	R$ 4.444,05	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 4.464,05	R$ 20,00	0,00% a.m.	3,07%	R$ 136,86	R$ 4.600,91
NF 417386 - parc 04	R$ 4.444,05	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 4.452,47	R$ 8,42	0,00% a.m.	2,26%	R$ 100,58	R$ 4.553,05
NF 417404 - parc 01	R$ 12.632,40	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 12.789,69	R$ 157,29	0,00% a.m.	4,45%	R$ 569,12	R$ 13.358,82
NF 417404 - parc 02	R$ 12.632,40	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 12.734,93	R$ 102,53	0,00% a.m.	3,86%	R$ 491,08	R$ 13.226,01
NF 417404 - parc 03	R$ 18.948,60	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 19.033,87	R$ 85,27	0,00% a.m.	3,07%	R$ 583,54	R$ 19.617,42
NF 417404 - parc 04	R$ 18.948,60	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 18.984,51	R$ 35,91	0,00% a.m.	2,26%	R$ 428,85	R$ 19.413,36
NF 417406 - parc 01	R$ 14.308,01	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 14.486,16	R$ 178,15	0,00% a.m.	4,45%	R$ 644,62	R$ 15.130,78

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

NF 417406 - parc 02	R$ 14.308,01	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 14.424,14	R$ 116,13	0,00% a.m.	3,86%	R$ 556,22	R$ 14.980,36
NF 417406 - parc 03	R$ 21.462,02	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 21.558,61	R$ 96,59	0,00% a.m.	3,07%	R$ 660,95	R$ 22.219,55
NF 417406 - parc 04	R$ 21.462,02	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 21.502,70	R$ 40,68	0,00% a.m.	2,26%	R$ 485,73	R$ 21.988,43
NF 417407 - parc 01	R$ 4.730,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 4.788,90	R$ 58,90	0,00% a.m.	4,45%	R$ 213,10	R$ 5.001,99
NF 417407 - parc 02	R$ 4.730,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 4.768,39	R$ 38,39	0,00% a.m.	3,86%	R$ 183,88	R$ 4.952,27
NF 417407 - parc 03	R$ 7.095,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 7.126,93	R$ 31,93	0,00% a.m.	3,07%	R$ 218,50	R$ 7.345,43
NF 417407 - parc 04	R$ 7.095,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 7.108,45	R$ 13,45	0,00% a.m.	2,26%	R$ 160,58	R$ 7.269,02
NF 417434 - parc 01	R$ 94,60	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 95,78	R$ 1,18	0,00% a.m.	4,45%	R$ 4,26	R$ 100,04
NF 417434 - parc 02	R$ 94,60	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 95,37	R$ 0,77	0,00% a.m.	3,86%	R$ 3,68	R$ 99,05
NF 417434 - parc 03	R$ 141,90	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 142,54	R$ 0,64	0,00% a.m.	3,07%	R$ 4,37	R$ 146,91
NF 417434 - parc 04	R$ 141,90	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 142,17	R$ 0,27	0,00% a.m.	2,26%	R$ 3,21	R$ 145,38
NF 417657 - parc 01	R$ 4.218,05	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 4.270,57	R$ 52,52	0,00% a.m.	4,45%	R$ 190,03	R$ 4.460,61
NF 417657 - parc 02	R$ 4.218,05	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 4.252,29	R$ 34,24	0,00% a.m.	3,86%	R$ 163,97	R$ 4.416,26
NF 417657 - parc 03	R$ 4.218,05	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 4.237,03	R$ 18,98	0,00% a.m.	3,07%	R$ 129,90	R$ 4.366,93
NF 417657 - parc 04	R$ 4.218,03	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 4.226,02	R$ 7,99	0,00% a.m.	2,26%	R$ 95,46	R$ 4.321,49
NF 417658 - parc 01	R$ 11.269,13	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 11.409,45	R$ 140,32	0,00% a.m.	4,45%	R$ 507,71	R$ 11.917,15
NF 417658 - parc 02	R$ 11.269,13	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 11.360,60	R$ 91,47	0,00% a.m.	3,86%	R$ 438,08	R$ 11.798,68
NF 417658 - parc 03	R$ 11.269,13	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 11.319,84	R$ 50,71	0,00% a.m.	3,07%	R$ 347,05	R$ 11.666,89
NF 417658 - parc 04	R$ 11.269,11	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 11.290,47	R$ 21,36	0,00% a.m.	2,26%	R$ 255,04	R$ 11.545,51
NF 417663 - parc 01	R$ 12.667,75	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 12.825,48	R$ 157,73	0,00% a.m.	4,45%	R$ 570,72	R$ 13.396,20
NF 417663 - parc 02	R$ 12.667,75	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 12.770,57	R$ 102,82	0,00% a.m.	3,86%	R$ 492,45	R$ 13.263,02
NF 417663 - parc 03	R$ 19.001,63	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 19.087,14	R$ 85,51	0,00% a.m.	3,07%	R$ 585,18	R$ 19.672,32
NF 417663 - parc 04	R$ 19.001,63	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 19.037,65	R$ 36,02	0,00% a.m.	2,26%	R$ 430,05	R$ 19.467,69
NF 417665 - parc 01	R$ 2.934,03	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 2.970,56	R$ 36,53	0,00% a.m.	4,45%	R$ 132,19	R$ 3.102,75
NF 417665 - parc 02	R$ 2.934,03	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 2.957,84	R$ 23,81	0,00% a.m.	3,86%	R$ 114,06	R$ 3.071,90
NF 417665 - parc 03	R$ 4.401,05	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 4.420,86	R$ 19,81	0,00% a.m.	3,07%	R$ 135,54	R$ 4.556,39
NF 417665 - parc 04	R$ 4.401,04	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 4.409,38	R$ 8,34	0,00% a.m.	2,26%	R$ 99,61	R$ 4.508,99
NF 417816 - parc 01	R$ 8.277,88	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 8.380,95	R$ 103,07	0,00% a.m.	4,45%	R$ 372,94	R$ 8.753,89
NF 417816 - parc 02	R$ 8.277,88	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 8.345,07	R$ 67,19	0,00% a.m.	3,86%	R$ 321,80	R$ 8.666,87
NF 417816 - parc 03	R$ 12.416,81	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 12.472,69	R$ 55,88	0,00% a.m.	3,07%	R$ 382,39	R$ 12.855,08
NF 417816 - parc 04	R$ 12.416,81	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 12.440,34	R$ 23,53	0,00% a.m.	2,26%	R$ 281,02	R$ 12.721,36
NF 417818 - parc 01	R$ 16,93	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 17,14	R$ 0,21	0,00% a.m.	4,45%	R$ 0,76	R$ 17,90
NF 417818 - parc 02	R$ 16,93	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 17,07	R$ 0,14	0,00% a.m.	3,86%	R$ 0,66	R$ 17,73
NF 417818 - parc 03	R$ 25,39	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 25,50	R$ 0,11	0,00% a.m.	3,07%	R$ 0,78	R$ 26,29
NF 417818 - parc 04	R$ 25,39	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 25,44	R$ 0,05	0,00% a.m.	2,26%	R$ 0,57	R$ 26,01
NF 417859 - parc 01	R$ 4.015,87	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 4.065,87	R$ 50,00	0,00% a.m.	4,45%	R$ 180,93	R$ 4.246,80
NF 417859 - parc 02	R$ 4.015,87	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 4.048,46	R$ 32,59	0,00% a.m.	3,86%	R$ 156,11	R$ 4.204,58
NF 417859 - parc 03	R$ 6.023,80	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 6.050,91	R$ 27,11	0,00% a.m.	3,07%	R$ 185,51	R$ 6.236,42
NF 417859 - parc 04	R$ 6.023,80	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 6.035,22	R$ 11,42	0,00% a.m.	2,26%	R$ 136,33	R$ 6.171,55
NF 418148 - parc 01	R$ 2.263,25	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 2.291,43	R$ 28,18	0,00% a.m.	4,45%	R$ 101,97	R$ 2.393,40
NF 418148 - parc 02	R$ 2.263,25	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 2.281,62	R$ 18,37	0,00% a.m.	3,86%	R$ 87,98	R$ 2.369,60
NF 418148 - parc 03	R$ 3.394,88	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 3.410,16	R$ 15,28	0,00% a.m.	3,07%	R$ 104,55	R$ 3.514,71
NF 418148 - parc 04	R$ 3.394,89	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 3.401,32	R$ 6,43	0,00% a.m.	2,26%	R$ 76,83	R$ 3.478,16
NF 418386 - parc 01	R$ 962,48	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 974,46	R$ 11,98	0,00% a.m.	4,45%	R$ 43,36	R$ 1.017,83
NF 418386 - parc 02	R$ 962,48	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 970,29	R$ 7,81	0,00% a.m.	3,86%	R$ 37,42	R$ 1.007,71
NF 418386 - parc 03	R$ 962,48	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 966,81	R$ 4,33	0,00% a.m.	3,07%	R$ 29,64	R$ 996,45
NF 418386 - parc 04	R$ 962,48	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 964,30	R$ 1,82	0,00% a.m.	2,26%	R$ 21,78	R$ 986,09
NF 418597 - parc 01	R$ 3.267,10	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.307,78	R$ 40,68	0,00% a.m.	4,45%	R$ 147,19	R$ 3.454,97
NF 418597 - parc 02	R$ 3.267,10	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.293,62	R$ 26,52	0,00% a.m.	3,86%	R$ 127,01	R$ 3.420,62
NF 418597 - parc 03	R$ 4.900,66	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 4.922,71	R$ 22,05	0,00% a.m.	3,07%	R$ 150,92	R$ 5.073,64
NF 418597 - parc 04	R$ 4.900,66	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 4.909,95	R$ 9,29	0,00% a.m.	2,26%	R$ 110,91	R$ 5.020,86
NF 418623 - parc 01	R$ 10.582,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 10.713,76	R$ 131,76	0,00% a.m.	4,45%	R$ 476,75	R$ 11.190,51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

NF 418623 - parc 02	R$ 10.582,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 10.667,89	R$ 85,89	0,00% a.m.	3,86%	R$ 411,37	R$ 11.079,26
NF 418623 - parc 03	R$ 15.873,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 15.944,43	R$ 71,43	0,00% a.m.	3,07%	R$ 488,83	R$ 16.433,26
NF 418623 - parc 04	R$ 15.873,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 15.903,09	R$ 30,09	0,00% a.m.	2,26%	R$ 359,24	R$ 16.262,33
NF 418624 - parc 01	R$ 5.813,96	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 5.886,35	R$ 72,39	0,00% a.m.	4,45%	R$ 261,93	R$ 6.148,29
NF 418624 - parc 02	R$ 5.813,96	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 5.861,15	R$ 47,19	0,00% a.m.	3,86%	R$ 226,01	R$ 6.087,16
NF 418624 - parc 03	R$ 8.720,95	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 8.760,20	R$ 39,25	0,00% a.m.	3,07%	R$ 268,57	R$ 9.028,77
NF 418624 - parc 04	R$ 8.720,95	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 8.737,48	R$ 16,53	0,00% a.m.	2,26%	R$ 197,37	R$ 8.934,85
NF 418625 - parc 01	R$ 3.222,40	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.262,52	R$ 40,12	0,00% a.m.	4,45%	R$ 145,18	R$ 3.407,70
NF 418625 - parc 02	R$ 3.222,40	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.248,55	R$ 26,15	0,00% a.m.	3,86%	R$ 125,27	R$ 3.373,82
NF 418625 - parc 03	R$ 4.833,60	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 4.855,35	R$ 21,75	0,00% a.m.	3,07%	R$ 148,86	R$ 5.004,21
NF 418625 - parc 04	R$ 4.833,60	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 4.842,76	R$ 9,16	0,00% a.m.	2,26%	R$ 109,39	R$ 4.952,16
NF 418626 - parc 01	R$ 8.617,32	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 8.724,62	R$ 107,30	0,00% a.m.	4,45%	R$ 388,23	R$ 9.112,85
NF 418626 - parc 02	R$ 8.617,32	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 8.687,26	R$ 69,94	0,00% a.m.	3,86%	R$ 334,99	R$ 9.022,26
NF 418626 - parc 03	R$ 12.925,98	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 12.984,15	R$ 58,17	0,00% a.m.	3,07%	R$ 398,07	R$ 13.382,22
NF 418626 - parc 04	R$ 12.925,98	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 12.950,48	R$ 24,50	0,00% a.m.	2,26%	R$ 292,54	R$ 13.243,02
NF 418627 - parc 01	R$ 6.591,20	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 6.673,27	R$ 82,07	0,00% a.m.	4,45%	R$ 296,95	R$ 6.970,22
NF 418627 - parc 02	R$ 6.591,20	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 6.644,70	R$ 53,50	0,00% a.m.	3,86%	R$ 256,23	R$ 6.900,93
NF 418627 - parc 03	R$ 9.886,80	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 9.931,29	R$ 44,49	0,00% a.m.	3,07%	R$ 304,48	R$ 10.235,77
NF 418627 - parc 04	R$ 9.886,80	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 9.905,54	R$ 18,74	0,00% a.m.	2,26%	R$ 223,76	R$ 10.129,30
NF 418630 - parc 01	R$ 3.072,06	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.110,31	R$ 38,25	0,00% a.m.	4,45%	R$ 138,40	R$ 3.248,72
NF 418630 - parc 02	R$ 3.072,06	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.096,99	R$ 24,93	0,00% a.m.	3,86%	R$ 119,42	R$ 3.216,42
NF 418630 - parc 03	R$ 4.608,08	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 4.628,82	R$ 20,74	0,00% a.m.	3,07%	R$ 141,91	R$ 4.770,73
NF 418630 - parc 04	R$ 4.608,08	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 4.616,81	R$ 8,73	0,00% a.m.	2,26%	R$ 104,29	R$ 4.721,10
NF 418632 - parc 01	R$ 3.421,44	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.464,04	R$ 42,60	0,00% a.m.	4,45%	R$ 154,15	R$ 3.618,19
NF 418632 - parc 02	R$ 3.421,44	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.449,21	R$ 27,77	0,00% a.m.	3,86%	R$ 133,01	R$ 3.582,22
NF 418632 - parc 03	R$ 5.132,16	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 5.155,26	R$ 23,10	0,00% a.m.	3,07%	R$ 158,05	R$ 5.313,31
NF 418632 - parc 04	R$ 5.132,16	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 5.141,89	R$ 9,73	0,00% a.m.	2,26%	R$ 116,15	R$ 5.258,04
NF 418644 - parc 01	R$ 7.175,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 7.264,34	R$ 89,34	0,00% a.m.	4,45%	R$ 323,25	R$ 7.587,59
NF 418644 - parc 02	R$ 7.175,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 7.233,24	R$ 58,24	0,00% a.m.	3,86%	R$ 278,92	R$ 7.512,16
NF 418644 - parc 03	R$ 7.175,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 7.207,29	R$ 32,29	0,00% a.m.	3,07%	R$ 220,96	R$ 7.428,25
NF 418644 - parc 04	R$ 7.175,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 7.188,60	R$ 13,60	0,00% a.m.	2,26%	R$ 162,39	R$ 7.350,99
NF 418661 - parc 01	R$ 5.293,08	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 5.358,99	R$ 65,91	0,00% a.m.	4,45%	R$ 238,47	R$ 5.597,45
NF 418661 - parc 02	R$ 5.293,08	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 5.336,04	R$ 42,96	0,00% a.m.	3,86%	R$ 205,77	R$ 5.541,81
NF 418661 - parc 03	R$ 5.293,08	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 5.316,90	R$ 23,82	0,00% a.m.	3,07%	R$ 163,01	R$ 5.479,91
NF 418661 - parc 04	R$ 5.293,08	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 5.303,11	R$ 10,03	0,00% a.m.	2,26%	R$ 119,79	R$ 5.422,91
NF 418662 - parc 01	R$ 5.171,31	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 5.235,70	R$ 64,39	0,00% a.m.	4,45%	R$ 232,98	R$ 5.468,68
NF 418662 - parc 02	R$ 5.171,31	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 5.213,28	R$ 41,97	0,00% a.m.	3,86%	R$ 201,03	R$ 5.414,31
NF 418662 - parc 03	R$ 5.171,31	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 5.194,58	R$ 23,27	0,00% a.m.	3,07%	R$ 159,26	R$ 5.353,84
NF 418662 - parc 04	R$ 5.171,31	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 5.181,11	R$ 9,80	0,00% a.m.	2,26%	R$ 117,04	R$ 5.298,15
NF 418664 - parc 01	R$ 7.420,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 7.512,39	R$ 92,39	0,00% a.m.	4,45%	R$ 334,29	R$ 7.846,68
NF 418664 - parc 02	R$ 7.420,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 7.480,22	R$ 60,22	0,00% a.m.	3,86%	R$ 288,45	R$ 7.768,67
NF 418664 - parc 03	R$ 7.420,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 7.453,39	R$ 33,39	0,00% a.m.	3,07%	R$ 228,51	R$ 7.681,90
NF 418664 - parc 04	R$ 7.420,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 7.434,06	R$ 14,06	0,00% a.m.	2,26%	R$ 167,93	R$ 7.601,99
NF 418670 - parc 01	R$ 15.536,40	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 15.729,85	R$ 193,45	0,00% a.m.	4,45%	R$ 699,96	R$ 16.429,81
NF 418670 - parc 02	R$ 15.536,40	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 15.662,50	R$ 126,10	0,00% a.m.	3,86%	R$ 603,97	R$ 16.266,47
NF 418670 - parc 03	R$ 15.536,40	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 15.606,32	R$ 69,92	0,00% a.m.	3,07%	R$ 478,46	R$ 16.084,78
NF 418670 - parc 04	R$ 15.536,40	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 15.565,85	R$ 29,45	0,00% a.m.	2,26%	R$ 351,62	R$ 15.917,47
NF 418674 - parc 01	R$ 7.345,50	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 7.436,96	R$ 91,46	0,00% a.m.	4,45%	R$ 330,93	R$ 7.767,90
NF 418674 - parc 02	R$ 7.345,50	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 7.405,12	R$ 59,62	0,00% a.m.	3,86%	R$ 285,55	R$ 7.690,67
NF 418674 - parc 03	R$ 7.345,50	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 7.378,56	R$ 33,06	0,00% a.m.	3,07%	R$ 226,21	R$ 7.604,77
NF 418674 - parc 04	R$ 7.345,50	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 7.359,42	R$ 13,92	0,00% a.m.	2,26%	R$ 166,24	R$ 7.525,67
NF 418682 - parc 01	R$ 3.288,36	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.329,30	R$ 40,94	0,00% a.m.	4,45%	R$ 148,15	R$ 3.477,45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

NF 418682 - parc 02	R$ 3.288,36	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.315,05	R$ 26,69	0,00% a.m.	3,86%	R$ 127,83	R$ 3.442,88
NF 418682 - parc 03	R$ 3.288,36	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 3.303,16	R$ 14,80	0,00% a.m.	3,07%	R$ 101,27	R$ 3.404,43
NF 418682 - parc 04	R$ 3.288,37	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 3.294,60	R$ 6,23	0,00% a.m.	2,26%	R$ 74,42	R$ 3.369,03
NF 418885 - parc 01	R$ 27.388,20	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 27.729,22	R$ 341,02	0,00% a.m.	4,45%	R$ 1.233,91	R$ 28.963,14
NF 418885 - parc 02	R$ 27.388,20	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 27.610,50	R$ 222,30	0,00% a.m.	3,86%	R$ 1.064,70	R$ 28.675,20
NF 418885 - parc 03	R$ 27.388,20	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 27.511,46	R$ 123,26	0,00% a.m.	3,07%	R$ 843,45	R$ 28.354,91
NF 418885 - parc 04	R$ 27.388,20	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 27.440,11	R$ 51,91	0,00% a.m.	2,26%	R$ 619,85	R$ 28.059,97
NF 418889 - parc 01	R$ 16.069,50	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 16.269,59	R$ 200,09	0,00% a.m.	4,45%	R$ 723,98	R$ 16.993,56
NF 418889 - parc 02	R$ 16.069,50	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 16.199,93	R$ 130,43	0,00% a.m.	3,86%	R$ 624,69	R$ 16.824,62
NF 418889 - parc 03	R$ 16.069,50	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 16.141,82	R$ 72,32	0,00% a.m.	3,07%	R$ 494,88	R$ 16.636,70
NF 418889 - parc 04	R$ 16.069,50	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 16.099,96	R$ 30,46	0,00% a.m.	2,26%	R$ 363,69	R$ 16.463,65
NF 418898 - parc 01	R$ 2.118,60	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 2.144,98	R$ 26,38	0,00% a.m.	4,45%	R$ 95,45	R$ 2.240,43
NF 418898 - parc 02	R$ 2.118,60	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 2.135,80	R$ 17,20	0,00% a.m.	3,86%	R$ 82,36	R$ 2.218,15
NF 418898 - parc 03	R$ 2.118,60	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 2.128,13	R$ 9,53	0,00% a.m.	3,07%	R$ 65,24	R$ 2.193,38
NF 418898 - parc 04	R$ 2.118,60	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 2.122,62	R$ 4,02	0,00% a.m.	2,26%	R$ 47,95	R$ 2.170,56
NF 418903 - parc 01	R$ 35.470,70	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 35.912,36	R$ 441,66	0,00% a.m.	4,45%	R$ 1.598,05	R$ 37.510,41
NF 418903 - parc 02	R$ 35.470,70	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 35.758,60	R$ 287,90	0,00% a.m.	3,86%	R$ 1.378,90	R$ 37.137,50
NF 418903 - parc 03	R$ 35.470,70	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 35.630,33	R$ 159,63	0,00% a.m.	3,07%	R$ 1.092,36	R$ 36.722,69
NF 418903 - parc 04	R$ 35.470,70	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 35.537,93	R$ 67,23	0,00% a.m.	2,26%	R$ 802,78	R$ 36.340,71
NF 419009 - parc 01	R$ 2.538,75	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 2.570,36	R$ 31,61	0,00% a.m.	4,45%	R$ 114,38	R$ 2.684,74
NF 419009 - parc 02	R$ 2.538,75	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 2.559,36	R$ 20,61	0,00% a.m.	3,86%	R$ 98,69	R$ 2.658,05
NF 419009 - parc 03	R$ 2.538,75	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 2.550,18	R$ 11,43	0,00% a.m.	3,07%	R$ 78,18	R$ 2.628,36
NF 419009 - parc 04	R$ 2.538,75	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 2.543,56	R$ 4,81	0,00% a.m.	2,26%	R$ 57,46	R$ 2.601,02
NF 419030 - parc 01	R$ 18.191,10	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 18.417,60	R$ 226,50	0,00% a.m.	4,45%	R$ 819,56	R$ 19.237,16
NF 419030 - parc 02	R$ 18.191,10	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 18.338,75	R$ 147,65	0,00% a.m.	3,86%	R$ 707,17	R$ 19.045,92
NF 419030 - parc 03	R$ 27.286,65	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 27.409,45	R$ 122,80	0,00% a.m.	3,07%	R$ 840,32	R$ 28.249,77
NF 419030 - parc 04	R$ 27.286,65	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 27.338,37	R$ 51,72	0,00% a.m.	2,26%	R$ 617,56	R$ 27.955,92
NF 419033 - parc 01	R$ 3.052,80	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.090,81	R$ 38,01	0,00% a.m.	4,45%	R$ 137,54	R$ 3.228,35
NF 419033 - parc 02	R$ 3.052,80	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.077,58	R$ 24,78	0,00% a.m.	3,86%	R$ 118,68	R$ 3.196,25
NF 419033 - parc 03	R$ 4.579,20	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 4.599,81	R$ 20,61	0,00% a.m.	3,07%	R$ 141,02	R$ 4.740,83
NF 419033 - parc 04	R$ 4.579,20	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 4.587,88	R$ 8,68	0,00% a.m.	2,26%	R$ 103,64	R$ 4.691,52
NF 419035 - parc 01	R$ 2.007,24	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 2.032,23	R$ 24,99	0,00% a.m.	4,45%	R$ 90,43	R$ 2.122,66
NF 419035 - parc 02	R$ 2.007,24	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 2.023,53	R$ 16,29	0,00% a.m.	3,86%	R$ 78,03	R$ 2.101,56
NF 419035 - parc 03	R$ 3.010,86	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 3.024,41	R$ 13,55	0,00% a.m.	3,07%	R$ 92,72	R$ 3.117,13
NF 419035 - parc 04	R$ 3.010,86	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 3.016,57	R$ 5,71	0,00% a.m.	2,26%	R$ 68,14	R$ 3.084,71
NF 419036 - parc 01	R$ 4.876,93	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 4.937,65	R$ 60,72	0,00% a.m.	4,45%	R$ 219,72	R$ 5.157,37
NF 419036 - parc 02	R$ 4.876,93	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 4.916,51	R$ 39,58	0,00% a.m.	3,86%	R$ 189,59	R$ 5.106,10
NF 419036 - parc 03	R$ 7.315,40	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 7.348,32	R$ 32,92	0,00% a.m.	3,07%	R$ 225,29	R$ 7.573,61
NF 419036 - parc 04	R$ 7.315,40	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 7.329,27	R$ 13,87	0,00% a.m.	2,26%	R$ 165,56	R$ 7.494,83
NF 419240 - parc 01	R$ 13.201,50	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 13.365,88	R$ 164,38	0,00% a.m.	4,45%	R$ 594,76	R$ 13.960,64
NF 419240 - parc 02	R$ 13.201,50	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 13.308,65	R$ 107,15	0,00% a.m.	3,86%	R$ 513,20	R$ 13.821,85
NF 419240 - parc 03	R$ 19.802,25	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 19.891,37	R$ 89,12	0,00% a.m.	3,07%	R$ 609,83	R$ 20.501,20
NF 419240 - parc 04	R$ 19.802,25	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 19.839,78	R$ 37,53	0,00% a.m.	2,26%	R$ 448,17	R$ 20.287,95
NF 419427 - parc 01	R$ 12.177,28	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 12.328,90	R$ 151,62	0,00% a.m.	4,45%	R$ 548,62	R$ 12.877,52
NF 419427 - parc 02	R$ 12.177,28	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 12.276,12	R$ 98,84	0,00% a.m.	3,86%	R$ 473,38	R$ 12.749,50
NF 419427 - parc 03	R$ 18.265,92	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 18.348,12	R$ 82,20	0,00% a.m.	3,07%	R$ 562,52	R$ 18.910,64
NF 419427 - parc 04	R$ 18.265,92	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 18.300,54	R$ 34,62	0,00% a.m.	2,26%	R$ 413,40	R$ 18.713,94
NF 419690 - parc 01	R$ 31.518,28	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 31.910,73	R$ 392,45	0,00% a.m.	4,45%	R$ 1.419,99	R$ 33.330,71
NF 419690 - parc 02	R$ 31.518,28	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 31.774,10	R$ 255,82	0,00% a.m.	3,86%	R$ 1.225,25	R$ 32.999,35
NF 419690 - parc 03	R$ 31.518,28	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 31.660,12	R$ 141,84	0,00% a.m.	3,07%	R$ 970,64	R$ 32.630,76
NF 419690 - parc 04	R$ 31.518,28	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 31.578,02	R$ 59,74	0,00% a.m.	2,26%	R$ 713,33	R$ 32.291,35
NF 419866 - parc 01	R$ 3.636,86	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.682,14	R$ 45,28	0,00% a.m.	4,45%	R$ 163,85	R$ 3.845,99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

NF 419866 - parc 02	R$ 3.636,86	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.666,38	R$ 29,52	0,00% a.m.	3,86%	R$ 141,38	R$ 3.807,76
NF 419866 - parc 03	R$ 5.455,29	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 5.479,84	R$ 24,55	0,00% a.m.	3,07%	R$ 168,00	R$ 5.647,84
NF 419866 - parc 04	R$ 5.455,29	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 5.465,63	R$ 10,34	0,00% a.m.	2,26%	R$ 123,47	R$ 5.589,09
NF 420210 - parc 01	R$ 1.062,89	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 1.076,12	R$ 13,23	0,00% a.m.	4,45%	R$ 47,89	R$ 1.124,01
NF 420210 - parc 02	R$ 1.062,89	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 1.071,52	R$ 8,63	0,00% a.m.	3,86%	R$ 41,32	R$ 1.112,84
NF 420210 - parc 03	R$ 1.062,89	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 1.067,67	R$ 4,78	0,00% a.m.	3,07%	R$ 32,73	R$ 1.100,41
NF 420210 - parc 04	R$ 1.062,89	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 1.064,90	R$ 2,01	0,00% a.m.	2,26%	R$ 24,06	R$ 1.088,96
NF 420293 - parc 01	R$ 1.350,97	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 1.367,79	R$ 16,82	0,00% a.m.	4,45%	R$ 60,86	R$ 1.428,66
NF 420293 - parc 02	R$ 1.350,97	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 1.361,94	R$ 10,97	0,00% a.m.	3,86%	R$ 52,52	R$ 1.414,45
NF 420293 - parc 03	R$ 2.026,46	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 2.035,58	R$ 9,12	0,00% a.m.	3,07%	R$ 62,41	R$ 2.097,99
NF 420293 - parc 04	R$ 2.026,46	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 2.030,30	R$ 3,84	0,00% a.m.	2,26%	R$ 45,86	R$ 2.076,16
NF 420318 - parc 01	R$ 3.547,66	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.591,83	R$ 44,17	0,00% a.m.	4,45%	R$ 159,83	R$ 3.751,67
NF 420318 - parc 02	R$ 3.547,66	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.576,45	R$ 28,79	0,00% a.m.	3,86%	R$ 137,91	R$ 3.714,37
NF 420318 - parc 03	R$ 3.547,66	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 3.563,63	R$ 15,97	0,00% a.m.	3,07%	R$ 109,25	R$ 3.672,88
NF 420318 - parc 04	R$ 3.547,64	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 3.554,36	R$ 6,72	0,00% a.m.	2,26%	R$ 80,29	R$ 3.634,65
NF 420400 - parc 01	R$ 10.168,20	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 10.294,81	R$ 126,61	0,00% a.m.	4,45%	R$ 458,11	R$ 10.752,91
NF 420400 - parc 02	R$ 10.168,20	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 10.250,73	R$ 82,53	0,00% a.m.	3,86%	R$ 395,28	R$ 10.646,01
NF 420400 - parc 03	R$ 15.252,30	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 15.320,94	R$ 68,64	0,00% a.m.	3,07%	R$ 469,71	R$ 15.790,65
NF 420400 - parc 04	R$ 15.252,30	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 15.281,21	R$ 28,91	0,00% a.m.	2,26%	R$ 345,19	R$ 15.626,40
NF 420417 - parc 01	R$ 5.994,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 6.068,63	R$ 74,63	0,00% a.m.	4,45%	R$ 270,05	R$ 6.338,68
NF 420417 - parc 02	R$ 5.994,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 6.042,65	R$ 48,65	0,00% a.m.	3,86%	R$ 233,01	R$ 6.275,66
NF 420417 - parc 03	R$ 8.991,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 9.031,46	R$ 40,46	0,00% a.m.	3,07%	R$ 276,89	R$ 9.308,35
NF 420417 - parc 04	R$ 8.991,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 9.008,04	R$ 17,04	0,00% a.m.	2,26%	R$ 203,49	R$ 9.211,53
NF 420418 - parc 01	R$ 6.120,00	25/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 6.196,20	R$ 76,20	0,00% a.m.	4,50%	R$ 279,05	R$ 6.475,25
NF 420418 - parc 02	R$ 6.120,00	25/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 6.169,67	R$ 49,67	0,00% a.m.	3,96%	R$ 244,11	R$ 6.413,79
NF 420418 - parc 03	R$ 9.180,00	25/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 9.221,31	R$ 41,31	0,00% a.m.	3,20%	R$ 294,63	R$ 9.515,95
NF 420418 - parc 04	R$ 9.180,00	25/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 9.197,40	R$ 17,40	0,00% a.m.	2,39%	R$ 220,15	R$ 9.417,55
NF 420419 - parc 01	R$ 9.735,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 9.856,21	R$ 121,21	0,00% a.m.	4,45%	R$ 438,59	R$ 10.294,80
NF 420419 - parc 02	R$ 9.735,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 9.814,01	R$ 79,01	0,00% a.m.	3,86%	R$ 378,44	R$ 10.192,46
NF 420419 - parc 03	R$ 14.602,50	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 14.668,22	R$ 65,72	0,00% a.m.	3,07%	R$ 449,70	R$ 15.117,92
NF 420419 - parc 04	R$ 14.602,50	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 14.630,18	R$ 27,68	0,00% a.m.	2,26%	R$ 330,49	R$ 14.960,66
NF 420421 - parc 01	R$ 16.172,80	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 16.374,17	R$ 201,37	0,00% a.m.	4,45%	R$ 728,63	R$ 17.102,80
NF 420421 - parc 02	R$ 16.172,80	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 16.304,07	R$ 131,27	0,00% a.m.	3,86%	R$ 628,71	R$ 16.932,77
NF 420421 - parc 03	R$ 24.259,20	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 24.368,37	R$ 109,17	0,00% a.m.	3,07%	R$ 747,09	R$ 25.115,46
NF 420421 - parc 04	R$ 24.259,20	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 24.305,18	R$ 45,98	0,00% a.m.	2,26%	R$ 549,04	R$ 24.854,22
NF 420433 - parc 01	R$ 2.073,93	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 2.099,75	R$ 25,82	0,00% a.m.	4,45%	R$ 93,44	R$ 2.193,19
NF 420433 - parc 02	R$ 2.073,93	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 2.090,76	R$ 16,83	0,00% a.m.	3,86%	R$ 80,62	R$ 2.171,39
NF 420433 - parc 03	R$ 3.110,90	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 3.124,90	R$ 14,00	0,00% a.m.	3,07%	R$ 95,80	R$ 3.220,70
NF 420433 - parc 04	R$ 3.110,89	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 3.116,79	R$ 5,90	0,00% a.m.	2,26%	R$ 70,41	R$ 3.187,19
NF 420787 - parc 01	R$ 1.929,84	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 1.953,87	R$ 24,03	0,00% a.m.	4,45%	R$ 86,94	R$ 2.040,81
NF 420787 - parc 02	R$ 1.929,84	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 1.945,50	R$ 15,66	0,00% a.m.	3,86%	R$ 75,02	R$ 2.020,52
NF 420787 - parc 03	R$ 2.894,76	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 2.907,79	R$ 13,03	0,00% a.m.	3,07%	R$ 89,15	R$ 2.996,93
NF 420787 - parc 04	R$ 2.894,76	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 2.900,25	R$ 5,49	0,00% a.m.	2,26%	R$ 65,51	R$ 2.965,76
NF 420817 - parc 01	R$ 3.394,41	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.436,68	R$ 42,27	0,00% a.m.	4,45%	R$ 152,93	R$ 3.590,60
NF 420817 - parc 02	R$ 3.394,41	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.421,96	R$ 27,55	0,00% a.m.	3,86%	R$ 131,96	R$ 3.555,92
NF 420817 - parc 03	R$ 5.091,61	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 5.114,52	R$ 22,91	0,00% a.m.	3,07%	R$ 156,80	R$ 5.274,33
NF 420817 - parc 04	R$ 5.091,61	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 5.101,26	R$ 9,65	0,00% a.m.	2,26%	R$ 115,23	R$ 5.220,49
NF 420820 - parc 01	R$ 10.031,84	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 10.156,75	R$ 124,91	0,00% a.m.	4,45%	R$ 451,96	R$ 10.608,71
NF 420820 - parc 02	R$ 10.031,84	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 10.113,26	R$ 81,42	0,00% a.m.	3,86%	R$ 389,98	R$ 10.503,25
NF 420820 - parc 03	R$ 15.047,76	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 15.115,48	R$ 67,72	0,00% a.m.	3,07%	R$ 463,41	R$ 15.578,89
NF 420820 - parc 04	R$ 15.047,76	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 15.076,28	R$ 28,52	0,00% a.m.	2,26%	R$ 340,56	R$ 15.416,84
NF 420821 - parc 01	R$ 685,31	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 693,84	R$ 8,53	0,00% a.m.	4,45%	R$ 30,88	R$ 724,72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

NF 420821 - parc 02	R$ 685,31	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 690,87	R$ 5,56	0,00% a.m.	3,86%	R$ 26,64	R$ 717,51
NF 420821 - parc 03	R$ 1.027,97	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 1.032,60	R$ 4,63	0,00% a.m.	3,07%	R$ 31,66	R$ 1.064,25
NF 420821 - parc 04	R$ 1.027,98	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 1.029,93	R$ 1,95	0,00% a.m.	2,26%	R$ 23,27	R$ 1.053,19
NF 420823 - parc 01	R$ 584,80	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 592,08	R$ 7,28	0,00% a.m.	4,45%	R$ 26,35	R$ 618,43
NF 420823 - parc 02	R$ 584,80	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 589,55	R$ 4,75	0,00% a.m.	3,86%	R$ 22,73	R$ 612,28
NF 420823 - parc 03	R$ 877,20	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 881,15	R$ 3,95	0,00% a.m.	3,07%	R$ 27,01	R$ 908,16
NF 420823 - parc 04	R$ 877,20	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 878,86	R$ 1,66	0,00% a.m.	2,26%	R$ 19,85	R$ 898,72
NF 421360 - parc 01	R$ 4.089,71	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 4.140,63	R$ 50,92	0,00% a.m.	4,45%	R$ 184,25	R$ 4.324,89
NF 421360 - parc 02	R$ 4.089,71	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 4.122,90	R$ 33,19	0,00% a.m.	3,86%	R$ 158,99	R$ 4.281,89
NF 421360 - parc 03	R$ 6.134,56	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 6.162,17	R$ 27,61	0,00% a.m.	3,07%	R$ 188,92	R$ 6.351,09
NF 421360 - parc 04	R$ 6.134,56	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 6.146,19	R$ 11,63	0,00% a.m.	2,26%	R$ 138,84	R$ 6.285,03
NF 437427	R$ 158.571,22	24/09/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7185,8280167	7185,8280167	R$ 158.571,22	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,26%	R$ 414,18	R$ 158.985,40
NF 437648	R$ 272.641,48	27/09/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7185,8280167	7185,8280167	R$ 272.641,48	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,13%	R$ 356,06	R$ 272.997,54
NF 437967	R$ 143.376,00	02/10/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	R$ 143.376,00	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 143.376,00
NF 438214	R$ 177.975,00	10/10/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	R$ 177.975,00	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 177.975,00
NF 438299	R$ 124.433,40	11/10/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	R$ 124.433,40	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 124.433,40
NF 438345	R$ 138.442,50	12/10/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	R$ 138.442,50	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 138.442,50
NF 409371 - parc 01	R$ 3.263,10	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 3.303,73	R$ 40,63	0,00% a.m.	4,45%	R$ 147,01	R$ 3.450,74
NF 409371 - parc 02	R$ 3.263,10	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 3.289,58	R$ 26,48	0,00% a.m.	3,86%	R$ 126,85	R$ 3.416,44
NF 409371 - parc 03	R$ 4.894,66	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 4.916,69	R$ 22,03	0,00% a.m.	3,07%	R$ 150,74	R$ 5.067,42
NF 409371 - parc 04	R$ 4.894,66	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 4.903,94	R$ 9,28	0,00% a.m.	2,26%	R$ 110,78	R$ 5.014,71
NF 411434 - parc 01	R$ 5.780,00	26/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 5.790,96	R$ 10,96	0,00% a.m.	2,37%	R$ 137,05	R$ 5.928,01
NF 411434 - parc 02	R$ 5.780,00	25/08/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7195,9022799	7185,8280167	R$ 5.771,91	-R$ 8,09	0,00% a.m.	1,48%	R$ 85,15	R$ 5.857,06
NF 411434 - parc 03	R$ 5.780,00	25/09/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7185,8280167	7185,8280167	R$ 5.780,00	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,22%	R$ 12,58	R$ 5.792,58
NF 413610 - parc 01	R$ 23.123,33	20/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 23.311,01	R$ 187,68	0,00% a.m.	4,06%	R$ 945,77	R$ 24.256,78
NF 413610 - parc 02	R$ 23.123,33	20/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 23.227,39	R$ 104,06	0,00% a.m.	3,32%	R$ 772,19	R$ 23.999,58
NF 413610 - parc 03	R$ 23.123,34	20/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 23.167,17	R$ 43,83	0,00% a.m.	2,53%	R$ 585,72	R$ 23.752,89
NF 413629 - parc 01	R$ 13.786,67	04/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 13.898,57	R$ 111,90	0,00% a.m.	4,38%	R$ 608,59	R$ 14.507,16
NF 413629 - parc 02	R$ 13.786,67	03/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 13.848,71	R$ 62,04	0,00% a.m.	3,76%	R$ 521,29	R$ 14.370,01
NF 413629 - parc 03	R$ 13.786,66	03/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 13.812,79	R$ 26,13	0,00% a.m.	2,99%	R$ 412,46	R$ 14.225,25
NF 413840 - parc 01	R$ 19.301,33	06/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 19.457,99	R$ 156,66	0,00% a.m.	4,34%	R$ 844,21	R$ 20.302,20
NF 413840 - parc 02	R$ 19.301,33	05/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 19.388,19	R$ 86,86	0,00% a.m.	3,71%	R$ 719,78	R$ 20.107,97
NF 413840 - parc 03	R$ 19.301,34	05/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 19.337,92	R$ 36,58	0,00% a.m.	2,93%	R$ 567,03	R$ 19.904,96
NF 413880 - parc 01	R$ 10.656,80	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 10.789,49	R$ 132,69	0,00% a.m.	4,45%	R$ 480,12	R$ 11.269,61
NF 413880 - parc 02	R$ 10.656,80	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 10.743,30	R$ 86,50	0,00% a.m.	3,86%	R$ 414,28	R$ 11.157,57
NF 413880 - parc 03	R$ 15.985,20	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 16.057,14	R$ 71,94	0,00% a.m.	3,07%	R$ 492,28	R$ 16.549,42
NF 413880 - parc 04	R$ 15.985,20	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 16.015,50	R$ 30,30	0,00% a.m.	2,26%	R$ 361,78	R$ 16.377,28
NF 413965 - parc 01	R$ 8.775,36	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 8.884,63	R$ 109,27	0,00% a.m.	4,45%	R$ 395,35	R$ 9.279,98
NF 413965 - parc 02	R$ 8.775,36	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 8.846,59	R$ 71,23	0,00% a.m.	3,86%	R$ 341,14	R$ 9.187,72
NF 413965 - parc 03	R$ 13.163,04	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 13.222,28	R$ 59,24	0,00% a.m.	3,07%	R$ 405,37	R$ 13.627,65
NF 413965 - parc 04	R$ 13.163,04	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 13.187,99	R$ 24,95	0,00% a.m.	2,26%	R$ 297,91	R$ 13.485,90
NF 414160 - parc 01	R$ 57.872,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 58.592,59	R$ 720,59	0,00% a.m.	4,45%	R$ 2.607,29	R$ 61.199,88
NF 414160 - parc 02	R$ 57.872,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 58.341,72	R$ 469,72	0,00% a.m.	3,86%	R$ 2.249,74	R$ 60.591,46
NF 414160 - parc 03	R$ 86.808,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 87.198,66	R$ 390,66	0,00% a.m.	3,07%	R$ 2.673,35	R$ 89.872,02
NF 414160 - parc 04	R$ 86.808,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 86.972,53	R$ 164,53	0,00% a.m.	2,26%	R$ 1.964,65	R$ 88.937,19
NF 414167 - parc 01	R$ 70.811,06	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 71.692,76	R$ 881,70	0,00% a.m.	4,45%	R$ 3.190,23	R$ 74.882,99
NF 414167 - parc 02	R$ 70.811,06	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 71.385,80	R$ 574,74	0,00% a.m.	3,86%	R$ 2.752,74	R$ 74.138,54
NF 414167 - parc 03	R$ 106.216,59	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 106.694,60	R$ 478,01	0,00% a.m.	3,07%	R$ 3.271,06	R$ 109.965,66
NF 414167 - parc 04	R$ 106.216,59	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 106.417,91	R$ 201,32	0,00% a.m.	2,26%	R$ 2.403,91	R$ 108.821,82
NF 414168 - parc 01	R$ 6.735,76	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 6.819,63	R$ 83,87	0,00% a.m.	4,45%	R$ 303,46	R$ 7.123,09
NF 414168 - parc 02	R$ 6.735,76	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 6.790,43	R$ 54,67	0,00% a.m.	3,86%	R$ 261,85	R$ 7.052,28
NF 414168 - parc 03	R$ 10.103,64	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 10.149,11	R$ 45,47	0,00% a.m.	3,07%	R$ 311,15	R$ 10.460,26

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

NF 414168 - parc 04	R$ 10.103,64	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 10.122,79	R$ 19,15	0,00% a.m.	2,26%	R$ 228,67	R$ 10.351,46
NF 414219 - parc 01	R$ 65.235,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 66.047,27	R$ 812,27	0,00% a.m.	4,45%	R$ 2.939,02	R$ 68.986,28
NF 414219 - parc 02	R$ 65.235,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 65.764,48	R$ 529,48	0,00% a.m.	3,86%	R$ 2.535,97	R$ 68.300,45
NF 414219 - parc 03	R$ 97.852,50	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 98.292,87	R$ 440,37	0,00% a.m.	3,07%	R$ 3.013,48	R$ 101.306,35
NF 414219 - parc 04	R$ 97.852,50	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 98.037,97	R$ 185,47	0,00% a.m.	2,26%	R$ 2.214,61	R$ 100.252,58
NF 414378 - parc 01	R$ 16.480,00	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 16.685,20	R$ 205,20	0,00% a.m.	4,45%	R$ 742,47	R$ 17.427,67
NF 414378 - parc 02	R$ 16.480,00	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 16.613,76	R$ 133,76	0,00% a.m.	3,86%	R$ 640,65	R$ 17.254,41
NF 414378 - parc 03	R$ 16.480,00	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 16.554,17	R$ 74,17	0,00% a.m.	3,07%	R$ 507,52	R$ 17.061,69
NF 414378 - parc 04	R$ 16.480,00	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 16.511,24	R$ 31,24	0,00% a.m.	2,26%	R$ 372,98	R$ 16.884,21
NF 414379 - parc 01	R$ 6.520,73	30/04/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7097,4546977	7185,8280167	R$ 6.601,92	R$ 81,19	0,00% a.m.	4,45%	R$ 293,78	R$ 6.895,70
NF 414379 - parc 02	R$ 6.520,73	30/05/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7127,9737529	7185,8280167	R$ 6.573,66	R$ 52,93	0,00% a.m.	3,86%	R$ 253,49	R$ 6.827,15
NF 414379 - parc 03	R$ 6.520,73	30/06/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7153,6344584	7185,8280167	R$ 6.550,08	R$ 29,35	0,00% a.m.	3,07%	R$ 200,81	R$ 6.750,89
NF 414379 - parc 04	R$ 6.520,71	30/07/2025	30/09/2025	IPCA-E/IBGE	7172,2339080	7185,8280167	R$ 6.533,07	R$ 12,36	0,00% a.m.	2,26%	R$ 147,58	R$ 6.680,65
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 7.169.154,50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

B & B SERVIÇOS LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA	
CPF / CNPJ	07.727.500/0001-79
Edital das Devedoras (art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 1.034.848,00 Classe III - Quirografários
Resultado da Análise	R$ 1.435.291,51 Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores

Critérios de Atualização	
Correção monetária até 29/08/24	TJ/SP
Juros Moratórios até 29/08/24	1% a.m.
Correção monetária após 29/08/24	IPCA-E/IBGE
Juros Moratórios após 29/08/24	Taxa Legal
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o Crédito

Trata-se de crédito decorrente de Notas Fiscais (nºs 0194 - Conrad e 0193 - IBEP), emitidas pela credora em 2023, relativamente à prestação de serviços de armazenagem, manuseio de kits e distribuição.

Em relação à atualização do crédito, considerando a ausência de definição no instrumento compartilhado, considerou-se como critério geral: atualização com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária com base no índice do Tribunal de Justiça de São Paulo, a contar do inadimplemento até 29/08/2024. A partir de 29/08/2024, aplica-se correção monetária e juros nos termos da Lei nº 14.905/2024 (taxa legal).

Verificou-se, ainda, que o crédito pode ser enquadrado na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja, a de FORNECEDORES, uma vez que decorre de notas fiscais emitidas pela credora em razão da prestação de serviços de manuseio, distribuição e armazenamento de kits das Recuperandas, inserindo-se, portanto, na cadeia operacional de sua atividade.

Assim, opina-se pela **retificação** do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico (R$)	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Taxa Legal	Juros Moratórios	Multa 0%	Valor Total
Nota Fiscal 193	R$ 804.288,00	28/04/2023	29/08/2024	TJ/SP	91,5285380	95,9124690	R$ 842.810,88	R$ 38.522,88	1,00% a.m.	0,00%	R$ 137.378,17	R$ 0,00	R$ 980.189,06
Nota Fiscal 193	**R$ 980.189,06**	**30/08/2024**	**30/09/2025**	**IPCA-E/IBGE**	**6833,7552333**	**7185,8280167**	**R$ 1.030.688,07**	**R$ 50.499,01**	**0,00% a.m.**	**8,23%**	**R$ 84.826,23**	**R$ 0,00**	**R$ 1.115.514,29**
Nota Fiscal 194	R$ 230.560,00	28/04/2023	29/08/2024	TJ/SP	91,5285380	95,9124690	R$ 241.603,10	R$ 11.043,10	1,00% a.m.	0,00%	R$ 39.381,31	R$ 0,00	R$ 280.984,41
Nota Fiscal 194	**R$ 280.984,41**	**30/08/2024**	**30/09/2025**	**IPCA-E/IBGE**	**6833,7552333**	**7185,8280167**	**R$ 295.460,63**	**R$ 14.476,22**	**0,00% a.m.**	**8,23%**	**R$ 24.316,58**	**R$ 0,00**	**R$ 319.777,21**
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**R$ 1.435.291,51**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

CHUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
CPF / CNPJ	42.729.336/0001-30
Edital das Devedoras (art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 1.996.152,96 Classe III - Quirografários
Resultado da Análise	R$ 7.469.210,38 Sobejo dos créditos trabalhistas superiores a 150 salários-mínimos

Critérios de Atualização	
Correção monetária até 29/08/24	TJ/SP
Juros Moratórios até 29/08/24	1% a.m.
Correção monetária	IPCA-E/IBGE
Juros Moratórios	Taxa Legal
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o Crédito

Trata-se de crédito decorrente de honorários advocatícios previstos em dois Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios, um celebrado em 02/08/2012, cujo objeto consistia na representação da empresa IBEP na **Ação de Cobrança nº 0028052-75.2015.8.26.0100**, ajuizada pela CENTAURO GOIÁS DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA e o outro para representá-la nos autos da **Cautelar de nº 2005.018.5053-0** e na **Ação Ordinária 0057920-14.2005.8.06.0001** distribuídos pela JF DISTRIBUDORA DE LIVROS DIDÁTICOS LTDA, acordado em 13/09/2005.

Em relação ao **primeiro contrato**, conforme estabelecido nas cláusulas 2ª e 3ª do instrumento contratual, a Recuperanda se obrigou ao pagamento de honorários advocatícios ao escritório contratado, nos seguintes termos: **(i)** R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referentes à contratação, a serem pagos em 3 (três) parcelas; e **(ii)** em caso de êxito, honorários correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o benefício econômico obtido, exigíveis após o trânsito em julgado. Ademais, nos termos da cláusula 4ª, o inadimplemento das obrigações contratuais sujeitaria o devedor à incidência de multa de 10% (dez por cento).

No âmbito da demanda da CENTAURO GOIÁS, foi proferida sentença em 30/05/2019, que julgou parcialmente procedente a reconvenção apresentada pelas Recuperandas, reconhecendo, em razão da culpa da parte Autora pela extinção do contrato, o direito das Recuperandas ao recebimento de multa contratual, no montante de R$ 355.034,78, que deverá ser atualizada monetariamente desde a data do término do contrato (31/07/2007) até o efetivo pagamento, acrescido de juros de mora desde a citação (01/10/2022), além de R$ 3.366.830,30 relativo às duplicatas apresentadas, acrescido de juros e correção a partir da data do Laudo Pericial elaborado naqueles autos (18/12/2017). A mesma sentença julgou parcialmente procedente a ação principal para reconhecer crédito em favor da Autora no importe de R$ 16.198,30, relativo às comissões incidentes sobre as vendas realizadas pelas Recuperandas à Livraria Cultura, bem como determinou o reembolso dos livros doados, no montante de R$ 118.105,41, ambos valores também já atualizados até a data do Laudo Pericial. **A decisão transitou em julgado em 15/02/2021.**

Em se tratando de crédito de honorários relacionados ao êxito, para apurar o crédito deste contrato foi abatido do valor do crédito devido ao IBEP (R$ 355.034,78 e R$ 3.366.830,30) o valor do crédito devido à CENTAURO (R$ 16.198,30 e R$ 118.105,41), devidamente atualizados. Como não foram definidos critérios de atualização do valor devido à CENTAURO, foram considerados os critérios gerais: atualização com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária com base no índice do Tribunal de Justiça de São Paulo, a contar do inadimplemento até 29/08/2024. A partir de 29/08/2024, aplicando-se correção monetária e juros nos termos da Lei nº 14.905/2024 (taxa legal).

Quanto ao **segundo contrato**, foi fixado o importe de R$ 40.000,00 à título de honorários, nos mesmos termos do instrumento supracitado, além de 10% (dez por cento) em caso de êxito e multa de 10% (dez por cento) se atrasar tais pagamentos. Nos autos do processo da JF DISTRIBUIDORA foi proferida sentença em 14/10/2013, em que foram julgados improcedentes os pedidos iniciais feitos pela parte Autora, que somavam R$ 5.000.000,00 em 19/09/2005 e procedentes os pedidos da recovenção apresentada pelo IBEP, que até o momento não foram liquidados. **Essa sentença transitou em julgado em 29/11/2022**. Foram considerados os critérios gerais mencionados acima para atualização.

Verificou-se, ainda, que o crédito pode ser enquadrado na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja, a do grupo de EXCEDENTE DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS ACIMA DE 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS POR CREDOR, considerando o valor do efetivo sobejo.

Assim, opina-se pela **retificação** do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico (R$)	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Taxa Legal	Juros Moratórios	Valor Total
Benefício Econômico Ação CENTAURO GOIÁS	R$ 3.366.830,30	18/12/2017	15/02/2021	TJ/SP	67,3817390	77,1932420	R$ 3.857.076,86	R$ 490.246,56	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.484.974,59	R$ 5.342.051,45
Benefício Econômico Ação CENTAURO GOIÁS	R$ 355.034,78	31/07/2007	15/02/2021	TJ/SP	36,3777110	77,1932420	R$ 753.381,26	R$ 398.346,48	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 753.381,26
Condenação IBEP Ação CENTAURO GOIÁS	-R$ 16.198,30	18/12/2017	15/02/2021	TJ/SP	67,3817390	77,1932420	-R$ 18.556,95	-R$ 2.358,65	1,00% a.m.	0,00%	-R$ 7.144,42	-R$ 25.701,37
Condenação IBEP Ação CENTAURO GOIÁS	-R$ 118.105,41	18/12/2017	15/02/2021	TJ/SP	67,3817390	77,1932420	-R$ 135.302,82	-R$ 17.197,41	1,00% a.m.	0,00%	-R$ 52.091,59	-R$ 187.394,41
Saldo	**R$ 5.882.336,93**	**15/02/2021**	**15/02/2021**	**-**	**1,0000000**	**1,0000000**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00% a.m.**	**0,00%**	**R$ 0,00**	**R$ 5.882.336,93**
10% dos honorários do êxito	R$ 588.233,69	15/02/2021	29/08/2024	TJ/SP	77,1932420	95,9124690	R$ 730.879,34	R$ 142.645,65	1,00% a.m.	0,00%	R$ 314.521,74	R$ 1.045.401,08
Multa contratual de 10%	R$ 58.823,37	15/02/2021	29/08/2024	TJ/SP	77,1932420	95,9124690	R$ 73.087,93	R$ 14.264,56	1,00% a.m.	0,00%	R$ 31.452,17	R$ 104.540,11
Saldo posterior taxa legal	**R$ 1.149.941,19**	**30/08/2024**	**30/09/2025**	**IPCA-E/IBGE**	**6833,7552333**	**7185,8280167**	**R$ 1.209.185,78**	**R$ 59.244,59**	**0,00% a.m.**	**8,23%**	**R$ 99.516,69**	**R$ 1.308.702,47**
Limitação até 150 salários-mínimos	-R$ 227.700,00			-	1,0000000	1,0000000	-R$ 227.700,00	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	-R$ 227.700,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**R$ 1.081.002,47**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

Descrição	Valor Histórico (R$)	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Taxa Legal	Juros Moratórios	Valor Total
Benefício Econômico Ação JF DISTRIBUIDORA	R$ 5.000.000,00	19/09/2005	29/11/2022	TJ/SP	34,0487460	88,8848910	R$ 13.052.593,92	R$ 8.052.593,92	1,00% a.m.	0,00%	R$ 27.323.429,94	R$ 40.376.023,86
Saldo	**R$ 40.376.023,86**	**29/11/2022**	**29/11/2022**	-	**1,0000000**	**1,0000000**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00% a.m.**	**0,00%**	**R$ 0,00**	**R$ 40.376.023,86**
10% dos honorários do êxito	R$ 4.037.602,39	29/11/2022	29/08/2024	TJ/SP	88,8848910	95,9124690	R$ 4.356.830,61	R$ 319.228,22	1,00% a.m.	0,00%	R$ 928.004,92	R$ 5.284.835,53
Multa contratual de 10%	R$ 403.760,24	29/11/2022	29/08/2024	TJ/SP	88,8848910	95,9124690	R$ 435.683,06	R$ 31.922,82	1,00% a.m.	0,00%	R$ 92.800,49	R$ 528.483,55
Saldo posterior taxa legal	**R$ 5.813.319,08**	**30/08/2024**	**30/09/2025**	**IPCA-E/IBGE**	**6833,7552333**	**7185,8280167**	**R$ 6.112.819,33**	**R$ 299.500,25**	**0,00% a.m.**	**8,23%**	**R$ 503.088,58**	**R$ 6.615.907,91**
Limitação até 150 salários-mínimos	-R$ 227.700,00			-	1,0000000	1,0000000	-R$ 227.700,00	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	-R$ 227.700,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**R$ 6.388.207,91**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

DJACI FALCÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	
CPF / CNPJ	15.488.347/0001-00
Edital das Devedoras (art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 622.300,00 Classe III - Quirografários
Resultado da Análise	R$ 1.970.371,75 Sobejo dos créditos trabalhistas superiores a 150 salários-mínimos

Critérios de Atualização	
Correção monetária	-
Juros Moratórios	-
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o Crédito

Trata-se de crédito derivado de contrato de honorários celebrado entre a credora e o IBEP, para elaboração, ajuizamento e acompanhamento de ação de cobrança contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ("FNDE"), processo nº 1017043-83.2019.4.01.3400. No referido contrato, foram ajustadas as seguintes remunerações: **(a)** Honorários fixos de R$ 20.000,00, em duas parcelas, sendo a primeira em 14/08/2019 e a segunda em 14/09/2019; **(b)** 20% sobre valores liberados pelo FNDE, com devolução de 50% se a decisão for revertida em até 1 ano; **(c)** 8% sobre qualquer benefício econômico obtido; **(d)** 66,66% dos honorários sucumbenciais em caso de êxito.

De acordo com a documentação e esclarecimentos apresentados pelas Requerentes, verificou-se que os honorários do item **(a)** foram pagos no dia 04/10/2019; dos honorários relativos ao item **(b)** foi paga a quantia de R$ 498.511,61; e para os fins descritos no item **(c)**, o único benefício econômico até o momento foi o levantamento de R$ 5.604.058,08, pelo IBEP, em maio de 2021, por força da concessão da tutela de urgência pleiteada naquela demanda. A sentença que julgou o mérito da ação confirmou a tutela de urgência (devolução da retenção de R$ 5.604.058,08 feita pelo FNDE) e entendeu pela parcial procedência da demanda para condenar o réu ao pagamento de R$ 4.286.809,26, atualizado até 30/06/2024, a título de correção monetária e juros de mora relativos aos contratos administrativos, bem como para declarar inexigíveis as multas aplicadas às autoras. Diante da sucumbência recíproca, o réu foi condenado ao ressarcimento de metade das custas e ao pagamento de honorários de sucumbência no percentual mínimo do art. 85, §3º, do CPC, sobre o valor atualizado da condenação. O processo ainda não transitou em julgado, ante a interposição de recurso.

Nesse sentido, a exigibilidade dos honorários previstos nos itens (c) e (d) permanece condicionada ao trânsito em julgado da demanda e não há que se falar na sua inclusão na relação de credores da RE. Por outro lado, o fato gerador do item (b) foi perfectibilizado pelo levantamento, pelo IBEP, da quantia anteriormente retida, no importe de R$ 5.604.058,08, em maio/2021.

O item **(b)** estabelece honorários de 20% sobre o valor liberado pelo FNDE, que corresponde ao total de R$ 1.120.811,62. Como houve o pagamento de R$ 498.511,61, deve ser incluída na relação de credores a diferença entre esses montantes, atualizada a partir de 05/2021 até a data-base definida no PRE. Em relação à atualização do crédito, considerando a ausência de definição, considerou-se como critério geral: atualização com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária com base no índice do Tribunal de Justiça de São Paulo, a contar do inadimplemento até 29/08/2024. A partir de 29/08/2024, aplica-se correção monetária e juros nos termos da Lei nº 14.905/2024 (taxa legal).

Verificou-se, ainda, que o crédito pode ser enquadrado na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja, a do grupo de EXCEDENTE DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS ACIMA DE 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS POR CREDOR, considerando o valor do efetivo sobejo. Assim, opina-se pela retificação do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico (R$)	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Taxa Legal	Juros Moratórios	Valor Total
Item **(b)** - honorários de 20% sobre os valores liberados pelo FNDE	R$ 1.120.811,62	01/05/2021	29/09/2024	TJ/SP	78,7938140	96,0947020	R$ 1.366.910,08	R$ 246.098,46	1,00% a.m.	0,00%	R$ 568.178,95	R$ 1.935.089,03
Item (b) - honorários de 20% sobre os valores liberados pelo FNDE	**R$ 1.935.089,03**	**30/09/2024**	**30/09/2025**	**IPCA-E/IBGE**	**6846,7393683**	**7185,8280167**	**R$ 2.030.925,41**	**R$ 95.836,38**	**0,00% a.m.**	**8,23%**	**R$ 167.146,34**	**R$ 2.198.071,75**
Limitação até 150 salários-mínimos	-R$ 227.700,00	29/09/2024	29/09/2024	-	1,0000000	1,0000000	-R$ 227.700,00	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	-R$ 227.700,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 1.970.371,75

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

FLÁVIA REBELLO	
CPF / CNPJ	082.379.758-98
Edital das Devedoras (art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 0,00 -
Resultado da Análise	R$ 123.853,55 Sobejo dos créditos trabalhistas superiores a 150 salários-mínimos

Critérios de Atualização	
Correção monetária	-
Juros Moratórios	-
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o Crédito

Trata-se de crédito de honorários devidos em razão da sucumbência da Requerente CONRAD na Ação de Cobrança (0123365-49.2009.8.26.001), patrocinada pela credora e ajuizada pela Sasc Consulting em desfavor da Requerente. A sentença julgou o feito procedente em 14/10/2013, com trânsito em julgado certificado em 24/05/2018, para condenar a CONRAD ao pagamento de R$ 186.693,93 em favor da Sasc Consulting, valor este que deve ser atualizado desde 22/12/2008 até a data do pagamento pelo índice da Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com juros de mora de 1% ao mês desde a citação (08/2009). Ainda foram arbitrados honorários de 20% sobre o valor da condenação.

Em sede de apelação, os honorários foram reduzidos para 10%, ao passo em que no julgamento do Agravo em Recurso Especial, referidos honorários foram majorados para 15%. No curso do Cumprimento de Sentença (0006061-14.2018.8.26.0011) instaurado para cobrança do crédito principal e de honorários, verificou-se que não foi realizado o pagamento no prazo legal, de modo a incidir, ainda, honorários de 10% previstos no art. 523, §°1 do CPC.

Verificou-se,desse modo, que o crédito pode ser enquadrado na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja, a do grupo de EXCEDENTE DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS ACIMA DE 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS POR CREDOR, considerando o valor do efetivo sobejo.

Assim, opina-se pela inclusão do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico (R$)	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Taxa Legal	Juros Moratórios	Valor Total
Honorários 10% (art. 523, §°1 do CPC)	R$ 140.621,42	29/09/2024	29/09/2024	-	1,0000000	1,0000000	R$ 140.621,42	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 140.621,42
Honorários 15% (sucumbência Ação de Cobrança)	R$ 210.932,13	29/09/2024	29/09/2024	-	1,0000000	1,0000000	R$ 210.932,13	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 210.932,13
Limitação até 150 salários-mínimos	-R$ 227.700,00	29/09/2024	29/09/2024	-	1,0000000	1,0000000	-R$ 227.700,00	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	-R$ 227.700,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 123.853,55

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

DIAIR TEREZINHA NICOLA LIMA \| CLÉLIA MARIA MARTINS ISOLANI \| VERA LUCIA ANDRADE ANZZOLIN \| WALDEREZ SOARES MELAO	
CPF / CNPJ	428.913.299-53 355.599.429-87 230.957.099-00 299.580.409-72
Edital das Devedoras (art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 2.571.333,52 Classe III - Quirografários
Resultado da Análise	R$ 3.041.308,45 Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores

Critérios de Atualização	
Correção monetária	Média aritimética do INPC/IBGE e IGP-DI/FGV
Juros Moratórios	1% a.m.
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o Crédito

Trata-se de crédito derivado de sentença prolatada em Ação de Prestação de Contas c/c Cobrança (0011373-63.2007.8.16.0001) ajuizada pelos credores ora listados, em que a ação foi julgada procedente para reconhecer saldo credor em favor da parte autora, devido pelo IBEP e pela empresa MÓDULO EDITORA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA., a ser apurado em liquidação de sentença, consistente em direitos autorais não pagos no âmbito de um contrato de edição celebrado pelas partes em 03/09/1998. Na fase de liquidação, o cálculo de seq. 731.2 e 750.1 foi homologado no importe de R$ 2.571.333,52, atualizado até agosto/2024, nos termos da decisão de seq. 758.1.

Iniciado o cumprimento de sentença pelos credores, o prazo da intimação para que as devedoras realizassem o pagamento voluntário do débito transcorreu somente em 19/11/2025, momento posterior ao pedido de Recuperação Extrajudicial, razão pela qual não incide a multa do art. 523, § 1º do CPC. No entanto, referido crédito deve ser atualizado até a data-base definida no PRE, observados os parâmetros da sentença condenatória: juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC-IGP-DI.

Verificou-se, ainda, que o crédito pode ser enquadrado na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja a do grupo de FORNECEDORES, haja vista que decorre da disponibilização de conteúdo autoral essencial à atividade editorial da devedora, integrando sua cadeia operacional.

Assim, opina-se pela retificação do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Correção Monetária	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Juros Moratórios	Multa 0%	Valor Total
Condenação - Ação de Prestação de Contas nº 0011373-63.2007.8.16.0001	R$ 2.571.333,52	30/08/2024	30/09/2025	Média aritimética do INPC/IBGE e IGP-DI/FGV	4,49%	R$ 2.686.668,24	R$ 115.334,72	1,00% a.m.	R$ 354.640,21	R$ 0,00	R$ 3.041.308,45
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 3.041.308,45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

EDITORA FTD S/A	
CPF / CNPJ	61.186.490/0001-57
Edital das Devedoras (art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 3.414.554,96 Classe III - Quirografários
Resultado da Análise	R$ 3.602.514,84 Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores

Critérios de Atualização	
Correção monetária	IGP-M/FGV
Juros Moratórios	1% a.m.
Multa	2% e 10%
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o Crédito

Trata-se de crédito decorrente de distrato celebrado entre as partes em 10/06/2021, posteriormente aditado, que prevê obrigações relacionadas **(i)** ao repasse de valores vinculados a contratos PNLD, cuja existência e parâmetros são, em princípio, incontroversos, e **(ii)** à aquisição de estoque residual, cuja apuração depende da verificação do quantitativo efetivamente consumido e da execução contratual, atualmente objeto de controvérsia entre as partes em demandas conexas, o que impacta a definição do valor efetivamente devido. O distrato foi homologado judicialmente, nos autos da ação nº 1102510-70.2020.8.26.0100.

No que se refere à parcela incontroversa, o distrato, conforme aditado, estabelece obrigação de repasse pelo IBEP à FTD no valor de R$ 2.452.947,98, relativo às vendas de reposição dos programas PNLD 2019 e 2020, com vencimento em 30/05/2022, valor este já acrescido de juros de 1% ao mês até a referida data, incidindo, em caso de inadimplemento, multa de 2% sobre o valor histórico, juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M/FGV até o efetivo pagamento.

Em razão do não pagamento do ajustado, foi instaurado Cumprimento de Sentença (nº 0003173-23.2023.8.26.0100), em que verificou-se: **(i)** não foi realizado o depósito voluntário, de modo a incidir sobre o valor do débito a multa de 10% prevista no art. 523, §°1 do CPC; e **(ii)** foram realizados dois levantamentos pela credora, nos valores de R$ 92.124,02 (fl. 718) e R$ 161.880,75 (fl. 732).

Verificou-se, ainda, que o crédito pode ser enquadrado na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja, a de FORNECEDORES, uma vez que decorre de relação comercial estabelecida no âmbito de parcerias editoriais mantidas entre as partes, envolvendo a produção, distribuição e comercialização de obras didáticas, inserindo-se, portanto, na cadeia operacional da devedora.

Assim, opina-se pela **retificação** do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Juros Moratórios	Multa 2%	Valor Total
Distrato e Aditamento - vendas de reposição dos programas PNLD 2019 e 2020	R$ 2.452.947,98	30/05/2022	30/09/2025	IGP-M/FGV	2850,2492173	2856,2026469	R$ 2.458.071,55	R$ 5.123,57	1,00% a.m.	R$ 998.796,41	R$ 49.058,96	R$ 3.505.926,92
Multa de 10% (art. 523, §°1 do CPC)	R$ 350.592,69	30/05/2022	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	R$ 350.592,69	R$ 0,00	0,00% a.m.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 350.592,69
Levantamento realizado pela Credora	-R$ 92.124,02	30/09/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	-R$ 92.124,02	R$ 0,00	0,00% a.m.	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 92.124,02
Levantamento realizado pela Credora	-R$ 161.880,75	30/09/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	-R$ 161.880,75	R$ 0,00	0,00% a.m.	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 161.880,75
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 3.602.514,84

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

REINALDO APARECIDO DA SILVA ROSA	
CPF / CNPJ	962.292.259-72
Edital das Devedoras (art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 2.159.888,28 Classe III - Quirografários
Resultado da Análise	R$ 962.980,00 Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores

Critérios de Atualização Danos Morais	
Correção monetária até 29/08/24	Média aritimética do INPC/IBGE e IGP-DI/FGV
Juros Moratórios até 29/08/24	1% a.m.
Correção monetária após 29/08/24	Média aritimética do INPC/IBGE e IGP-DI/FGV
Juros Moratórios após 29/08/24	Taxa Legal
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Critérios de Atualização Indenização sancionatória e danos materiais	
Correção monetária até 29/08/24	INPC/IBGE
Juros Moratórios até 29/08/24	1% a.m.
Correção monetária após 29/08/24	INPC/IBGE
Juros Moratórios após 29/08/24	Taxa Legal
Multa	2%
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o Crédito

Trata-se de crédito relacionado a indenizações por danos morais, materiais e sanção civil (art. 103 da Lei nº 9.610/98), além de honorários de sucumbência e multa por litigância de má-fé reconhecidos e fixados em na Ação Indenizatória nº 0070522-82.2010.8.16.0001.

Com base no lastro documental disponibilizado, o crédito originou-se por conta de ilustrações usadas em 2009 sem autorização do Sr. Reinaldo, ora credor, pelo IBEP em seus materiais de educação. Em decisão proferida em 13/12/2017 (186.1) na referida demanda, o IBEP foi condenado à: **(i)** pagar o valor de R$ 12.000,00 de danos morais, posteriormente majorados para R$ 20.0000,00; **(ii)** indenização sancionatória ao percentual de participação das ilustrações do credor no faturamento líquido obtido da venda das obras que não contém licença (valor apurado em liquidação de sentença, atualizado até 10/02/2022 - R$ 250.120,36); **(iii)** danos materiais que foram apurados em liquidação de sentença (valor apurado em liquidação de sentença, atualizado até 10/02/2022 - R$ 218.337,00), totalizando o importe total devido e homologado em R$ 468.457,36 (fl. 1796). No mais, no curso do Cumprimento de Sentença para cobrança dos referidos valores, foi arbitrada multa de litigância de má-fé em 2% sobre o valor corrigido da causa (R$ 2.548.781,97), além de ser aplicada multa de 10% sobre o débito, prevista no art. 523, §º1 do CPC, pelo não pagamento voluntário da dívida.

Conforme a sentença condenatória, os **danos morais** devem ser corrigidos monetariamente desde a data da sentença (13/12/2017), pela média dos índices IGP + INPC, e acrescido de juros legais desde a data do evento danoso (dezembro de 2007). Quanto à indenização sancionatória e aos danos materiais, o critério para correção monetária do cálculo foi homologado pelo Juízo em sede de liquidação, de modo a ser aplicado o índice do INPC. Ante a ausência de definição do critério para aplicação dos juros moratórios, considerou-se a taxa legal, nos termos do art. 406 do Código Civil.

Verificou-se, ainda, que o crédito pode ser enquadrado na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja a do grupo de FORNECEDORES, haja vista que decorre verbas indenizatórias fixadas em Juízo em razão da utilização, sem autorização, de ilustrações fornecidas pelo credor para composição de materiais didáticos produzidos pelo Grupo IBEP.

Assim, opina-se pela **retificação** do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico (R$)	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Taxa Legal	Juros Moratórios	Multa	Valor Total
Danos morais	R$ 20.000,00	13/12/2017	29/08/2024	Média aritimética do INPC/IBGE e IGP-DI/FGV	1,0000000	58,34%	R$ 31.667,23	R$ 11.667,23	1,00% a.m.	0,00%	R$ 64.558,92	R$ 0,00	R$ 96.226,15
Danos morais	**R$ 96.226,15**	**30/08/2024**	**30/09/2025**	**Média aritimética do INPC/IBGE e IGP-DI/FGV**	**1,0000000**	**4,47%**	**R$ 100.530,82**	**R$ 4.304,68**	**0,00% a.m.**	**8,23%**	**R$ 8.273,75**	**R$ 0,00**	**R$ 108.804,57**
Indenização sancionatória e danos materiais	R$ 468.457,36	10/02/2022	29/08/2024	INPC/IBGE	6436,9466358	6941,3205620	R$ 505.163,84	R$ 36.706,48	1,00% a.m.	0,00%	R$ 156.769,18	R$ 0,00	R$ 661.933,02
Indenização sancionatória e danos materiais	**R$ 661.933,02**	**30/08/2024**	**30/09/2025**	**INPC/IBGE**	**6941,3205620**	**6978,9121331**	**R$ 665.517,80**	**R$ 3.584,78**	**0,00% a.m.**	**8,23%**	**R$ 54.772,50**	**R$ 0,00**	**R$ 720.290,30**
Multa de 10% (art. 523, §º1 do CPC)	R$ 82.909,49	30/09/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	R$ 82.909,49	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 82.909,49
Multa de litigância de má-fé	R$ 50.975,64	30/09/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	R$ 50.975,64	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.975,64
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**R$ 962.980,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

ROCHA E BAPTISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	
CPF / CNPJ	15.519.831/0001-41
Edital das Devedoras (art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 179.886,89 Classe III - Quirografários
Resultado da Análise	R$ 349.801,99 Sobejo dos créditos trabalhistas superiores a 150 salários-mínimos

Critérios de Atualização	
Correção monetária até 29/08/24	TJ/SP
Juros Moratórios até 29/08/24	1% a.m.
Correção monetária	IPCA-E/IBGE
Juros Moratórios	Taxa Legal
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o Crédito

Trata-se de crédito de honorários decorrente de dois fatos geradores distintos:

(a) Honorários sucumbenciais fixados em Ação de Cobrança ajuizada pelo **IBEP** em face da Editora FTD (**nº 1108340-12.2023.8.26.0100**), em que foi proferida decisão julgando parcialmente extinto o feito em 01/11/2023 (fls. 3810/3817 daqueles autos), tendo em vista a incompatibilidade do rito de ação de exigir contas com o rito da Ação de Cobrança e condenando a Requerente a pagar à patrona da FTD honorários de sucumbência fixados em 10% sobre 50% do valor atribuído àquela causa (R$ 2.907.335,85 em março/2023). No entanto, o IBEP interpôs Apelação e por decisão monocrática terminativa proferida em 16/09/2025, o referido recurso não foi conhecido, majorando-se os honorários para 11% da metade do valor da causa. Ante a ausência de critérios estabelecidos para atualização desse valor base, considerou-se como critério geral: juros de mora de 1% ao mês e correção monetária com base no índice do Tribunal de Justiça de São Paulo, a contar da última atualização até 29/08/2024. A partir de 29/08/2024, aplica-se correção monetária e juros nos termos da Lei nº 14.905/2024 (taxa legal). **A decisão transitou em julgado em 10/10/2025**.

(b) Honorários de 10% do art. 523, § 1º do CPC fixados nos autos do Cumprimento de Sentença (nº 0003173-23.2023.8.26.0100), instaurado pela FTD para cobrança dos valores devidos em razão do descumprimento do distrato pactuado entre o IBEP e a FTD.

Com base no lastro documental disponibilizado, o crédito é integralmente concursal, visto que a fixação de ambos os honorários se deu antes do pedido de Recuperação Extrajudicial (30/09/2025).

Verificou-se, ainda, que o crédito pode ser enquadrado na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja, a do grupo de EXCEDENTE DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS ACIMA DE 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS POR CREDOR, considerando o valor do efetivo sobejo.

Assim, opina-se pela retificação do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico (R$)	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Taxa Legal	Juros Moratórios	Multa 0%	Valor Total
Item (a) - Honorários Sucumbenciais (11% de 50% do valor da causa)	R$ 159.903,47	01/03/2023	29/08/2024	TJ/SP	90,9464810	95,9124690	R$ 168.634,75	R$ 8.731,27	1,00% a.m.	0,00%	R$ 30.747,74	R$ 0,00	R$ 199.382,48
Item (a) - Honorários Sucumbenciais (11% de 50% do valor da causa)	**R$ 199.382,48**	**30/08/2024**	**30/09/2025**	**IPCA-E/IBGE**	**6833,7552333**	**7185,8280167**	**R$ 209.654,60**	**R$ 10.272,12**	**0,00% a.m.**	**8,23%**	**R$ 17.254,70**	**R$ 0,00**	**R$ 226.909,30**
Item (b) - Honorários do art. 523, do CPC (10%) no CS nº 0003173-23.2023.8.26.0100	R$ 350.592,69	30/09/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	R$ 350.592,69	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 350.592,69
Limitação até 150 salários-mínimos	-R$ 227.700,00	30/09/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	-R$ 227.700,00	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 227.700,00
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 349.801,99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

SASC CONSULTING SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	
CPF / CNPJ	60.549.672/0001-21
Edital das Devedoras (art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 1.785.389,69 Classe III - Quirografários
Resultado da Análise	**R$ 1.554.209,13** **Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores**

Critérios de Atualização	
Correção monetária	TJ/SP
Juros Moratórios	1% a.m.
Juros Moratórios	Taxa Legal
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o Crédito

Trata-se de crédito decorrente de título judicial constituído pelo julgamento da Ação de Cobrança (0123365-49.2009.8.26.001) ajuizada pela Sasc Consulting em face da Requerente CONRAD, em que foi cobrado o pagamento do valor relativo ao contrato de consultoria, contratada para elaboração de relatório de apresentação para servir de base para negociação com empresas investidoras interessadas na compra da CONRAD. Diante da ausência do pagamento do valor adicional da remuneração, cobrado pelo tempo empregado em tarefas complementares de negociação e acompanhamento do processo, foi ajuizada a ação mencionada.

A sentença julgou o feito procedente em 14/10/2013, com trânsito em julgado certificado em 24/05/2018, para condenar a CONRAD ao pagamento de R$ 186.693,93, valor este que deve ser atualizado desde 22/12/2008 até a data do pagamento pelo índice da Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com juros de mora de 1% ao mês desde a citação (08/2009), além de custas processuais e honorários.

No curso do Cumprimento de Sentença (0006061-14.2018.8.26.0011) instaurado para cobrança desse crédito, verificou-se: **(i)** não foi realizado o depósito voluntário, de modo a incidir sobre o valor do débito a multa de 10% prevista no art. 523, §°1 do CPC; e **(ii)** foi realizado um levantamento pela credora, no valor de R$ 31.823,28 (fls. 315).

Verificou-se, ainda, que o crédito pode ser enquadrado na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja a do grupo de CONSULTORES, haja vista que decorre de verbas relacionadas ao contrato de consultoria inadimplido.

Assim, opina-se pela **retificação** do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico (R$)	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Taxa Legal	Juros Moratórios	Valor Total
Ação de Cobrança	R$ 186.693,93	22/12/2008	30/09/2025	TJ/SP	39,7406580	100,8538410	R$ 473.791,85	R$ 287.097,92	1,00% a.m.	0,00%	R$ 932.422,36	R$ 1.406.214,22
Multa de 10% (art. 523, § 1° do CPC)	R$ 140.621,42	30/09/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	R$ 140.621,42	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 140.621,42
Levantamento no Cumprimento de Sentença	-R$ 31.823,28	30/09/2025	30/09/2025	-	1,0000000	1,0000000	-R$ 31.823,28	R$ 0,00	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	-R$ 31.823,28
Custas Processuais	R$ 26.930,93	01/07/2018	30/09/2025	TJ/SP	69,2936600	100,8538410	R$ 39.196,77	R$ 12.265,84	0,00% a.m.	0,00%	R$ 0,00	R$ 39.196,77
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**R$ 1.554.209,13**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX
Fontana Experts

Formulário de Análise de Crédito

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA e CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA. | Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100

TELEFÔNICA BRASIL S.A.	
CPF / CNPJ	02.558.157/0001-62
Edital das Devedoras(art. 52, §1º da Lei 11.101/05)	R$ 120.147,98 Classe III - Quirografários
Resultado da análise	R$ 250.849,61 Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores

Critérios de atualização	
Correção monetária até 29/08/24	TJ/SP
Juros Moratórios até 29/08/24	1% a.m.
Correção monetária após 29/08/2024	IPCA-E/IBGE
Juros Moratórios após 29/08/2024	Taxa Legal
Data-base definida no PRE	30/09/2025

Observações sobre o crédito

Trata-se de crédito originado de faturas em aberto por serviços de telecomunicações prestados a quatro empresas distintas, sendo a maior parte da dívida atribuída à empresa IBEP, enquanto o restante está dividido entre a Companhia Editora Nacional, Base Editorial Ltda. e IBEP Gráfica Ltda., empresas que não são Requerentes no pedido de Recuperação Extrajudicial.

Com base no lastro documental disponibilizado, verifica-se que a parcela do crédito atribuída ao IBEP é integralmente concursal, pois as faturas demonstram que seus vencimentos ocorreram entre os anos de 2018 e 2021, ou seja, anteriores ao pedido de Recuperação Extrajudicial (30/09/2025). Em relação à atualização do crédito, considerando a ausência de definição nos documentos compartilhados, considerou-se como critério geral: atualização com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária com base no índice do Tribunal de Justiça de São Paulo, a contar do inadimplemento até 29/08/2024. A partir de 29/08/2024, aplica-se correção monetária e juros nos termos da Lei nº 14.905/2024 (taxa legal).

Verificou-se, ainda, que a parcela atribuída ao IBEP pode ser enquadrada na classe de credores definida pelas Requerentes como sujeita à Recuperação Extrajudicial, qual seja, a de FORNECEDORES, uma vez que decorre de faturas relacionadas à prestação de serviços de telecomunicações à empresa.

Assim, opina-se pela retificação do crédito na relação de credores da Recuperação Extrajudicial do Grupo IBEP.

Descrição	Valor Histórico (R$)	Data Inicial	Data Final	Indexador	Termo Inicial	Termo Final	Valor Atualizado	Correção	Taxa de Juros	Taxa Legal	Juros Moratórios	Multa	Valor Total
Contrato 99970061	R$ 13,10	05/02/2019	29/08/2024	TJ/SP	70,1283560	95,9124690	R$ 17,92	R$ 4,82	1,00% a.m.	0,00%	R$ 12,14	R$ 0,00	R$ 30,05
Contrato 99431361	R$ 198,99	15/09/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,8579000	95,9124690	R$ 258,41	R$ 59,42	1,00% a.m.	0,00%	R$ 124,38	R$ 0,00	R$ 382,79
Contrato 99970061	R$ 604,29	05/12/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,7791100	95,9124690	R$ 830,61	R$ 226,32	1,00% a.m.	0,00%	R$ 579,76	R$ 0,00	R$ 1.410,37
Contrato 99990841	R$ 4.401,81	12/06/2022	29/08/2024	TJ/SP	89,0145970	95,9124690	R$ 4.742,91	R$ 341,10	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.279,01	R$ 0,00	R$ 6.021,92
Contrato 99431361	R$ 198,99	15/08/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,5929660	95,9124690	R$ 259,34	R$ 60,35	1,00% a.m.	0,00%	R$ 127,51	R$ 0,00	R$ 386,85
Contrato 99431361	R$ 180,90	15/04/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,4033370	95,9124690	R$ 236,37	R$ 55,47	1,00% a.m.	0,00%	R$ 125,83	R$ 0,00	R$ 362,20
Contrato 99990841	R$ 4.002,21	12/09/2021	29/08/2024	TJ/SP	81,5552400	95,9124690	R$ 4.706,77	R$ 704,56	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.697,58	R$ 0,00	R$ 6.404,35
Contrato 99990841	R$ 4.002,21	12/07/2021	29/08/2024	TJ/SP	80,0275350	95,9124690	R$ 4.796,62	R$ 794,41	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.829,11	R$ 0,00	R$ 6.625,73
Contrato 99431361	R$ 180,90	15/06/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,0514220	95,9124690	R$ 237,51	R$ 56,61	1,00% a.m.	0,00%	R$ 121,61	R$ 0,00	R$ 359,12
Contrato 99990841	R$ 4.002,21	12/02/2022	29/08/2024	TJ/SP	85,3754350	95,9124690	R$ 4.496,16	R$ 493,95	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.392,31	R$ 0,00	R$ 5.888,47
Contrato 99431361	R$ 143,34	15/05/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,4762520	95,9124690	R$ 192,34	R$ 49,00	1,00% a.m.	0,00%	R$ 123,93	R$ 0,00	R$ 316,28
Contrato 99431361	R$ 180,90	15/01/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,0083840	95,9124690	R$ 237,65	R$ 56,75	1,00% a.m.	0,00%	R$ 133,72	R$ 0,00	R$ 371,37
Contrato 99990841	R$ 4.002,21	12/05/2021	29/08/2024	TJ/SP	78,7938140	95,9124690	R$ 4.871,73	R$ 869,52	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.956,81	R$ 0,00	R$ 6.828,54
Contrato 99431361	R$ 180,90	15/02/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,1470990	95,9124690	R$ 237,20	R$ 56,30	1,00% a.m.	0,00%	R$ 131,01	R$ 0,00	R$ 368,22
Contrato 99431361	R$ 180,90	15/05/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,2345090	95,9124690	R$ 236,92	R$ 56,02	1,00% a.m.	0,00%	R$ 123,75	R$ 0,00	R$ 360,67
Contrato 99431361	R$ 180,90	15/03/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,2714490	95,9124690	R$ 236,80	R$ 55,90	1,00% a.m.	0,00%	R$ 128,50	R$ 0,00	R$ 365,30
Contrato 99431361	R$ 148,28	15/07/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,5906240	95,9124690	R$ 198,66	R$ 50,38	1,00% a.m.	0,00%	R$ 123,96	R$ 0,00	R$ 322,62
Contrato 99990841	R$ 4.002,21	12/12/2021	29/08/2024	TJ/SP	84,1926210	95,9124690	R$ 4.559,33	R$ 557,12	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.506,10	R$ 0,00	R$ 6.065,43
Contrato 99990841	R$ 4.002,21	12/06/2021	29/08/2024	TJ/SP	79,5502340	95,9124690	R$ 4.825,40	R$ 823,19	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.888,34	R$ 0,00	R$ 6.713,74
Contrato 99990841	R$ 4.401,81	12/05/2022	29/08/2024	TJ/SP	88,6158260	95,9124690	R$ 4.764,26	R$ 362,45	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.333,99	R$ 0,00	R$ 6.098,25
Contrato 99990841	R$ 4.401,81	12/03/2022	29/08/2024	TJ/SP	86,2291890	95,9124690	R$ 4.896,12	R$ 494,31	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.470,47	R$ 0,00	R$ 6.366,59
Contrato 99980258	R$ 19,15	05/09/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,4668940	95,9124690	R$ 26,44	R$ 7,29	1,00% a.m.	0,00%	R$ 19,26	R$ 0,00	R$ 45,70
Contrato 99431361	R$ 180,90	15/12/2019	29/08/2024	TJ/SP	72,1284180	95,9124690	R$ 240,55	R$ 59,65	1,00% a.m.	0,00%	R$ 137,84	R$ 0,00	R$ 378,39
Contrato 99431361	R$ 148,28	15/08/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,6622140	95,9124690	R$ 198,46	R$ 50,18	1,00% a.m.	0,00%	R$ 121,79	R$ 0,00	R$ 320,24
Contrato 99431361	R$ 148,28	15/06/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,5834660	95,9124690	R$ 198,68	R$ 50,40	1,00% a.m.	0,00%	R$ 125,96	R$ 0,00	R$ 324,64
Contrato 99431361	R$ 180,90	15/07/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,2705760	95,9124690	R$ 236,80	R$ 55,90	1,00% a.m.	0,00%	R$ 118,87	R$ 0,00	R$ 355,68
Contrato 99970061	R$ 605,09	05/01/2019	29/08/2024	TJ/SP	69,8768000	95,9124690	R$ 830,54	R$ 225,45	1,00% a.m.	0,00%	R$ 571,14	R$ 0,00	R$ 1.401,68
Contrato 99990841	R$ 4.002,21	12/10/2021	29/08/2024	TJ/SP	82,5339020	95,9124690	R$ 4.650,96	R$ 648,75	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.630,94	R$ 0,00	R$ 6.281,90
Contrato 99431361	R$ 180,90	15/11/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7410170	95,9124690	R$ 241,85	R$ 60,95	1,00% a.m.	0,00%	R$ 141,00	R$ 0,00	R$ 382,85

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

Contrato 99431361	R$ 148,28	15/09/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7482080	95,9124690	R$ 198,22	R$ 49,94	1,00% a.m.	0,00%	R$ 119,59	R$ 0,00	R$ 317,81
Contrato 99431361	R$ 198,99	15/10/2020	29/08/2024	TJ/SP	74,5004630	95,9124690	R$ 256,18	R$ 57,19	1,00% a.m.	0,00%	R$ 120,75	R$ 0,00	R$ 376,93
Contrato 99431361	R$ 163,50	15/10/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7123330	95,9124690	R$ 218,67	R$ 55,17	1,00% a.m.	0,00%	R$ 129,75	R$ 0,00	R$ 348,42
Contrato 99990841	R$ 4.002,21	12/08/2021	29/08/2024	TJ/SP	80,8438150	95,9124690	R$ 4.748,19	R$ 745,98	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.761,58	R$ 0,00	R$ 6.509,77
Contrato 99990841	R$ 4.002,21	12/11/2021	29/08/2024	TJ/SP	83,4912950	95,9124690	R$ 4.597,63	R$ 595,42	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.564,73	R$ 0,00	R$ 6.162,35
Contrato 99990841	R$ 4.401,81	12/04/2022	29/08/2024	TJ/SP	87,7037080	95,9124690	R$ 4.813,80	R$ 411,99	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.396,00	R$ 0,00	R$ 6.209,81
Contrato 99990841	R$ 4.002,21	12/01/2022	29/08/2024	TJ/SP	84,8072270	95,9124690	R$ 4.526,29	R$ 524,08	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.448,41	R$ 0,00	R$ 5.974,70
Contrato 99431361	R$ 198,99	15/11/2020	29/08/2024	TJ/SP	75,1635170	95,9124690	R$ 253,92	R$ 54,93	1,00% a.m.	0,00%	R$ 117,06	R$ 0,00	R$ 370,98
Contrato 0202464049	R$ 350,06	04/02/2019	29/08/2024	TJ/SP	70,1283560	95,9124690	R$ 478,77	R$ 128,71	1,00% a.m.	0,00%	R$ 324,44	R$ 0,00	R$ 803,21
Contrato 0250866483	R$ 573,38	28/01/2019	29/08/2024	TJ/SP	69,8768000	95,9124690	R$ 787,02	R$ 213,64	1,00% a.m.	0,00%	R$ 535,17	R$ 0,00	R$ 1.322,19
Contrato 0202464049	R$ 374,20	05/11/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,9539950	95,9124690	R$ 513,06	R$ 138,86	1,00% a.m.	0,00%	R$ 363,24	R$ 0,00	R$ 876,30
Contrato 0250866483	R$ 721,25	28/11/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,9539950	95,9124690	R$ 988,89	R$ 267,64	1,00% a.m.	0,00%	R$ 692,55	R$ 0,00	R$ 1.681,44
Contrato 0250866817	R$ 1.078,92	28/12/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,7791100	95,9124690	R$ 1.482,99	R$ 404,07	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.023,76	R$ 0,00	R$ 2.506,75
Contrato 0202464049	R$ 374,20	03/12/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,7791100	95,9124690	R$ 514,34	R$ 140,14	1,00% a.m.	0,00%	R$ 359,35	R$ 0,00	R$ 873,70
Contrato 2141657797	R$ 374,20	03/01/2019	29/08/2024	TJ/SP	69,8768000	95,9124690	R$ 513,62	R$ 139,42	1,00% a.m.	0,00%	R$ 353,54	R$ 0,00	R$ 867,17
Contrato 2141657797	R$ 321,71	06/03/2019	29/08/2024	TJ/SP	70,5070490	95,9124690	R$ 437,63	R$ 115,92	1,00% a.m.	0,00%	R$ 292,19	R$ 0,00	R$ 729,82
Contrato 2141657797	R$ 374,20	03/12/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,7791100	95,9124690	R$ 514,34	R$ 140,14	1,00% a.m.	0,00%	R$ 359,35	R$ 0,00	R$ 873,70
Contrato 0250866817	R$ 1.078,92	28/11/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,9539950	95,9124690	R$ 1.479,28	R$ 400,36	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.035,99	R$ 0,00	R$ 2.515,28
Contrato 0250866817	R$ 1.078,92	29/10/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,6752940	95,9124690	R$ 1.485,20	R$ 406,28	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.054,99	R$ 0,00	R$ 2.540,19
Contrato 0250866817	R$ 916,62	28/01/2019	29/08/2024	TJ/SP	69,8768000	95,9124690	R$ 1.258,15	R$ 341,53	1,00% a.m.	0,00%	R$ 855,54	R$ 0,00	R$ 2.113,69
Contrato 0250866483	R$ 721,25	28/12/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,7791100	95,9124690	R$ 991,37	R$ 270,12	1,00% a.m.	0,00%	R$ 684,38	R$ 0,00	R$ 1.675,74
Contrato 0250866483	R$ 721,25	29/10/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,6752940	95,9124690	R$ 992,85	R$ 271,60	1,00% a.m.	0,00%	R$ 705,25	R$ 0,00	R$ 1.698,10
Contrato 0202464049	R$ 374,20	03/01/2019	29/08/2024	TJ/SP	69,8768000	95,9124690	R$ 513,62	R$ 139,42	1,00% a.m.	0,00%	R$ 353,54	R$ 0,00	R$ 867,17
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	12/11/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,9539950	95,9124690	R$ 68,20	R$ 18,46	1,00% a.m.	0,00%	R$ 48,12	R$ 0,00	R$ 116,32
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	12/11/2020	29/08/2024	TJ/SP	75,1635170	95,9124690	R$ 1.801,53	R$ 389,73	1,00% a.m.	0,00%	R$ 832,31	R$ 0,00	R$ 2.633,83
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	11/03/2019	29/08/2024	TJ/SP	70,5070490	95,9124690	R$ 1.838,79	R$ 487,06	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.224,64	R$ 0,00	R$ 3.063,43
Contrato 5N40309AAS	R$ 54,16	12/03/2021	29/08/2024	TJ/SP	77,8262260	95,9124690	R$ 66,75	R$ 12,59	1,00% a.m.	0,00%	R$ 28,17	R$ 0,00	R$ 94,91
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.471,41	12/03/2021	29/08/2024	TJ/SP	77,8262260	95,9124690	R$ 1.813,35	R$ 341,94	1,00% a.m.	0,00%	R$ 765,24	R$ 0,00	R$ 2.578,59
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	12/06/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,0514220	95,9124690	R$ 1.853,62	R$ 441,82	1,00% a.m.	0,00%	R$ 950,90	R$ 0,00	R$ 2.804,52
Contrato 5N40309AAS	R$ 51,96	12/06/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,0514220	95,9124690	R$ 68,22	R$ 16,26	1,00% a.m.	0,00%	R$ 35,00	R$ 0,00	R$ 103,22
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	13/07/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,2705760	95,9124690	R$ 1.848,07	R$ 436,27	1,00% a.m.	0,00%	R$ 928,96	R$ 0,00	R$ 2.777,03
Contrato 5N40309AAS	R$ 51,96	13/07/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,2705760	95,9124690	R$ 68,02	R$ 16,06	1,00% a.m.	0,00%	R$ 34,19	R$ 0,00	R$ 102,21
Contrato 5N40309AAS	R$ 54,16	12/04/2021	29/08/2024	TJ/SP	78,4955310	95,9124690	R$ 66,18	R$ 12,02	1,00% a.m.	0,00%	R$ 27,24	R$ 0,00	R$ 93,42
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.471,41	12/04/2021	29/08/2024	TJ/SP	78,4955310	95,9124690	R$ 1.797,89	R$ 326,48	1,00% a.m.	0,00%	R$ 740,13	R$ 0,00	R$ 2.538,03
Contrato 5N40309AAS	R$ 51,96	12/11/2020	29/08/2024	TJ/SP	75,1635170	95,9124690	R$ 66,30	R$ 14,34	1,00% a.m.	0,00%	R$ 30,63	R$ 0,00	R$ 96,94
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	12/02/2021	29/08/2024	TJ/SP	77,1932420	95,9124690	R$ 1.754,16	R$ 342,36	1,00% a.m.	0,00%	R$ 756,63	R$ 0,00	R$ 2.510,79
Contrato 5N40309AAS	R$ 51,96	12/02/2021	29/08/2024	TJ/SP	77,1932420	95,9124690	R$ 64,56	R$ 12,60	1,00% a.m.	0,00%	R$ 27,85	R$ 0,00	R$ 92,41
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	12/11/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,9539950	95,9124690	R$ 1.853,33	R$ 501,60	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.307,83	R$ 0,00	R$ 3.161,16
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	12/08/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,6622140	95,9124690	R$ 66,57	R$ 16,83	1,00% a.m.	0,00%	R$ 40,92	R$ 0,00	R$ 107,49
Contrato 5N40309AAS	R$ 51,96	14/12/2020	29/08/2024	TJ/SP	75,8775700	95,9124690	R$ 65,68	R$ 13,72	1,00% a.m.	0,00%	R$ 29,64	R$ 0,00	R$ 95,32
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	14/12/2020	29/08/2024	TJ/SP	75,8775700	95,9124690	R$ 1.784,58	R$ 372,78	1,00% a.m.	0,00%	R$ 805,44	R$ 0,00	R$ 2.590,01
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	12/01/2021	29/08/2024	TJ/SP	76,9853820	95,9124690	R$ 1.758,90	R$ 347,10	1,00% a.m.	0,00%	R$ 776,85	R$ 0,00	R$ 2.535,74
Contrato 5N40309AAS	R$ 51,96	12/01/2021	29/08/2024	TJ/SP	76,9853820	95,9124690	R$ 64,73	R$ 12,77	1,00% a.m.	0,00%	R$ 28,59	R$ 0,00	R$ 93,33
Contrato 5N40309AAS	R$ 51,96	12/08/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,5929660	95,9124690	R$ 67,72	R$ 15,76	1,00% a.m.	0,00%	R$ 33,36	R$ 0,00	R$ 101,08
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	12/08/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,5929660	95,9124690	R$ 1.839,98	R$ 428,18	1,00% a.m.	0,00%	R$ 906,49	R$ 0,00	R$ 2.746,47
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	10/07/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,5906240	95,9124690	R$ 66,64	R$ 16,90	1,00% a.m.	0,00%	R$ 41,69	R$ 0,00	R$ 108,33
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	10/07/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,5906240	95,9124690	R$ 1.810,96	R$ 459,23	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.133,06	R$ 0,00	R$ 2.944,02
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	12/08/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,6622140	95,9124690	R$ 1.809,15	R$ 457,42	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.112,02	R$ 0,00	R$ 2.921,18
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	10/06/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,5834660	95,9124690	R$ 1.811,14	R$ 459,41	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.151,28	R$ 0,00	R$ 2.962,42
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	10/06/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,5834660	95,9124690	R$ 66,65	R$ 16,91	1,00% a.m.	0,00%	R$ 42,36	R$ 0,00	R$ 109,01
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	10/12/2019	29/08/2024	TJ/SP	72,1284180	95,9124690	R$ 1.797,46	R$ 445,73	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.032,94	R$ 0,00	R$ 2.830,40
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	10/12/2019	29/08/2024	TJ/SP	72,1284180	95,9124690	R$ 66,14	R$ 16,40	1,00% a.m.	0,00%	R$ 38,01	R$ 0,00	R$ 104,15
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	13/04/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,4033370	95,9124690	R$ 1.844,73	R$ 432,93	1,00% a.m.	0,00%	R$ 983,24	R$ 0,00	R$ 2.827,97
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	10/08/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,4668940	95,9124690	R$ 68,68	R$ 18,94	1,00% a.m.	0,00%	R$ 50,61	R$ 0,00	R$ 119,29
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	10/09/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7482080	95,9124690	R$ 1.806,98	R$ 455,25	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.093,22	R$ 0,00	R$ 2.900,21
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	10/09/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7482080	95,9124690	R$ 66,49	R$ 16,75	1,00% a.m.	0,00%	R$ 40,23	R$ 0,00	R$ 106,72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	14/09/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,8579000	95,9124690	R$ 1.833,37	R$ 421,57	1,00% a.m.	0,00%	R$ 883,08	R$ 0,00	R$ 2.716,45
Contrato 5N40309AAS	R$ 51,96	14/09/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,8579000	95,9124690	R$ 67,48	R$ 15,52	1,00% a.m.	0,00%	R$ 32,50	R$ 0,00	R$ 99,98
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	10/09/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,4668940	95,9124690	R$ 68,68	R$ 18,94	1,00% a.m.	0,00%	R$ 49,90	R$ 0,00	R$ 118,58
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	12/12/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,7791100	95,9124690	R$ 1.857,97	R$ 506,24	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.292,53	R$ 0,00	R$ 3.150,50
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	12/12/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,7791100	95,9124690	R$ 68,37	R$ 18,63	1,00% a.m.	0,00%	R$ 47,56	R$ 0,00	R$ 115,93
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	10/10/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7123330	95,9124690	R$ 1.807,89	R$ 456,16	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.075,69	R$ 0,00	R$ 2.883,58
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	10/10/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7123330	95,9124690	R$ 66,53	R$ 16,79	1,00% a.m.	0,00%	R$ 39,58	R$ 0,00	R$ 106,11
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	11/11/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7410170	95,9124690	R$ 1.807,16	R$ 455,43	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.055,99	R$ 0,00	R$ 2.863,15
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	11/11/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7410170	95,9124690	R$ 66,50	R$ 16,76	1,00% a.m.	0,00%	R$ 38,86	R$ 0,00	R$ 105,36
Contrato 5N40309AAS	R$ 51,96	12/03/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,2714490	95,9124690	R$ 68,02	R$ 16,06	1,00% a.m.	0,00%	R$ 36,98	R$ 0,00	R$ 104,99
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	12/03/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,2714490	95,9124690	R$ 1.848,05	R$ 436,25	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.004,72	R$ 0,00	R$ 2.852,77
Contrato 5N40309AAS	R$ 48,08	12/02/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,1470990	95,9124690	R$ 63,04	R$ 14,96	1,00% a.m.	0,00%	R$ 34,88	R$ 0,00	R$ 97,93
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.306,78	12/02/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,1470990	95,9124690	R$ 1.713,49	R$ 406,71	1,00% a.m.	0,00%	R$ 948,13	R$ 0,00	R$ 2.661,61
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	13/10/2020	29/08/2024	TJ/SP	74,5004630	95,9124690	R$ 1.817,56	R$ 405,76	1,00% a.m.	0,00%	R$ 857,89	R$ 0,00	R$ 2.675,45
Contrato 5N40309AAS	R$ 29,84	13/04/2018	29/08/2024	TJ/SP	67,8816760	95,9124690	R$ 42,16	R$ 12,32	1,00% a.m.	0,00%	R$ 32,75	R$ 0,00	R$ 74,91
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	10/05/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,4762520	95,9124690	R$ 1.813,86	R$ 462,13	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.171,75	R$ 0,00	R$ 2.985,61
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	10/05/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,4762520	95,9124690	R$ 66,75	R$ 17,01	1,00% a.m.	0,00%	R$ 43,12	R$ 0,00	R$ 109,86
Contrato 5N40309AAS	R$ 51,96	12/05/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,2345090	95,9124690	R$ 68,05	R$ 16,09	1,00% a.m.	0,00%	R$ 35,61	R$ 0,00	R$ 103,66
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.411,80	12/05/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,2345090	95,9124690	R$ 1.848,98	R$ 437,18	1,00% a.m.	0,00%	R$ 967,63	R$ 0,00	R$ 2.816,61
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	10/01/2019	29/08/2024	TJ/SP	69,8768000	95,9124690	R$ 68,27	R$ 18,53	1,00% a.m.	0,00%	R$ 46,84	R$ 0,00	R$ 115,11
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	10/01/2019	29/08/2024	TJ/SP	69,8768000	95,9124690	R$ 1.855,38	R$ 503,65	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.272,79	R$ 0,00	R$ 3.128,16
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	11/02/2019	29/08/2024	TJ/SP	70,1283560	95,9124690	R$ 1.848,72	R$ 496,99	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.248,50	R$ 0,00	R$ 3.097,22
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	11/02/2019	29/08/2024	TJ/SP	70,1283560	95,9124690	R$ 68,03	R$ 18,29	1,00% a.m.	0,00%	R$ 45,94	R$ 0,00	R$ 113,97
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	10/04/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,0499530	95,9124690	R$ 67,15	R$ 17,41	1,00% a.m.	0,00%	R$ 44,05	R$ 0,00	R$ 111,19
Contrato 5N40309AAS	R$ 1.351,73	10/04/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,0499530	95,9124690	R$ 1.824,74	R$ 473,01	1,00% a.m.	0,00%	R$ 1.197,03	R$ 0,00	R$ 3.021,77
Contrato 5N40309AAS	R$ 49,74	10/01/2020	29/08/2024	TJ/SP	73,0083840	95,9124690	R$ 65,34	R$ 15,60	1,00% a.m.	0,00%	R$ 36,88	R$ 0,00	R$ 102,22
Contrato 1844868	R$ 550,50	26/09/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7482080	95,9124690	R$ 735,90	R$ 185,40	1,00% a.m.	0,00%	R$ 441,30	R$ 0,00	R$ 1.177,20
Contrato 1844868	R$ 550,50	26/06/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,5834660	95,9124690	R$ 737,60	R$ 187,10	1,00% a.m.	0,00%	R$ 464,93	R$ 0,00	R$ 1.202,53
Contrato 1844868	R$ 550,50	26/03/2019	29/08/2024	TJ/SP	70,5070490	95,9124690	R$ 748,86	R$ 198,36	1,00% a.m.	0,00%	R$ 495,00	R$ 0,00	R$ 1.243,85
Contrato 1844868	R$ 550,50	26/02/2019	29/08/2024	TJ/SP	70,1283560	95,9124690	R$ 752,90	R$ 202,40	1,00% a.m.	0,00%	R$ 504,70	R$ 0,00	R$ 1.257,60
Contrato 1844868	R$ 550,50	26/05/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,4762520	95,9124690	R$ 738,70	R$ 188,20	1,00% a.m.	0,00%	R$ 473,26	R$ 0,00	R$ 1.211,97
Contrato 1844868	R$ 550,50	26/07/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,5906240	95,9124690	R$ 737,52	R$ 187,02	1,00% a.m.	0,00%	R$ 457,51	R$ 0,00	R$ 1.195,03
Contrato 1844868	R$ 550,50	26/10/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7123330	95,9124690	R$ 736,27	R$ 185,77	1,00% a.m.	0,00%	R$ 434,16	R$ 0,00	R$ 1.170,43
Contrato 1844868	R$ 550,50	26/12/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,7791100	95,9124690	R$ 756,67	R$ 206,17	1,00% a.m.	0,00%	R$ 522,86	R$ 0,00	R$ 1.279,53
Contrato 1844868	R$ 550,50	26/08/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,6622140	95,9124690	R$ 736,79	R$ 186,29	1,00% a.m.	0,00%	R$ 449,44	R$ 0,00	R$ 1.186,23
Contrato 1844868	R$ 550,50	26/11/2018	29/08/2024	TJ/SP	69,9539950	95,9124690	R$ 754,78	R$ 204,28	1,00% a.m.	0,00%	R$ 529,10	R$ 0,00	R$ 1.283,88
Contrato 1844868	R$ 550,50	26/01/2019	29/08/2024	TJ/SP	69,8768000	95,9124690	R$ 755,61	R$ 205,11	1,00% a.m.	0,00%	R$ 514,32	R$ 0,00	R$ 1.269,93
Contrato 1844868	R$ 550,50	06/05/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,4762520	95,9124690	R$ 738,70	R$ 188,20	1,00% a.m.	0,00%	R$ 478,19	R$ 0,00	R$ 1.216,89
Contrato 21498941	R$ 148,28	15/03/2019	29/08/2024	TJ/SP	70,5070490	95,9124690	R$ 201,71	R$ 53,43	1,00% a.m.	0,00%	R$ 134,07	R$ 0,00	R$ 335,78
Contrato 21498941	R$ 136,58	15/04/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,0499530	95,9124690	R$ 184,37	R$ 47,79	1,00% a.m.	0,00%	R$ 120,64	R$ 0,00	R$ 305,02
Contrato 28881562	R$ 11,75	07/11/2019	29/08/2024	TJ/SP	71,7410170	95,9124690	R$ 15,71	R$ 3,96	1,00% a.m.	0,00%	R$ 9,20	R$ 0,00	R$ 24,91
Saldo dos Contratos	**R$ 220.418,55**	**30/08/2024**	**30/09/2025**	**IPCA-E/IBGE**	**6833,7552333**	**7185,8280167**	**R$ 231.774,44**	**R$ 11.355,89**	**0,00% a.m.**	**8,23%**	**R$ 19.075,17**	**R$ 0,00**	**R$ 250.849,61**
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$ 250.849,61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 0skO2cQG.

FEX

TERMO DJACI FALCÃO

Doc. 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 7xA6GAUu.

Anexo n.º I

(Do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado por IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

TERMO DE ADESÃO AO PLANO

(Segue como documento anexo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 7xA6GAUu.

À

IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA.

A/C: Jorge Yunes
Rua Gomes de Carvalho, 1306, 11º Andar, Vjs 112, sala 04, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04.547.0005

Com cópia para

Regis de Oliveira, Corigliano e Beneti Advogados
A/c Rogério de Menezes Corigliano e Aline Cristina de Miranda
av. Paulista, 1337 - 16 andar
São Paulo - SP - CEP 01311-200
rogerio@rocadvogados.com.br e aline@rocadvogados.com.br
Tel 5511 - 999111304

TERMO DE ADESÃO AO PLANO

DJACI FALCÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.488.347/0001-00, com sede na Av. Das Nações Unidas, 1.2399 – Conj. 96 – B – Brooklin Paulista - São Paulo – SP – Cep. 04.578-000, conforme a legislação aplicável, ("Credor Aderente"), firma, em caráter irretratável e irrevogável, o presente Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial ("Plano") de IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA., CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA., nos seguintes termos:

O Credor Aderente reconhece que é titular de Crédito contra as Recuperandas no valor total de R$ 622.300,00 (seiscentos e vinte e dois mil e trezentos reais), com exclusão de qualquer outra quantia a qualquer outro título, e concorda que, a partir da assinatura do presente Termo de Adesão, o Crédito estará sujeito a todas as disposições do Plano e será pago nos termos e condições aplicáveis aos Créditos Abrangidos.

Por intermédio do presente Termo de Adesão, o Credor Signatário concorda expressamente com a aplicação de deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o crédito abrangido pelo Plano de Recuperação Extrajudicial.

O Credor Aderente declara ter lido e compreendido todas as disposições do Plano, concordando com todas as cláusulas e condições ali previstas, bem como com o inteiro teor dos seus anexos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 7xA6GAUu.

O Credor Aderente renuncia a seu direito de arrependimento e de desistência de sua anuência, de modo que a assinatura deste Termo de Adesão importa aceite irrevogável e irretratável do Credor Aderente a todos os termos do Plano, inclusive para efeito do art. 161, §5º da LFRE, desde que observadas integralmente as condições dispostas no Plano.

Por fim, mediante preenchimento deste termo, o Credor Aderente declara que instruiu este Termo de Adesão com documentação pessoal e societária hábil a demonstrar poderes para a prática deste ato nos termos da Cláusula 5 do Plano de Recuperação Extrajudicial que está ciente da necessidade de instruir este Termo de Adesão com o Formulário de Comunicação de Conta Bancária.

São Paulo, 16 de Setembro de 2026.

DJACI FALCÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

MARCOS ANTONIO FALCAO DE MORAES:03934939465

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO FALCAO DE MORAES:03934939465
Dados: 2026.09.17 11:09:18 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 7xA6GAUu.

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Termo de Adesaì□o_RE_IBEP - DJACI FALCAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - SETEMBRO 2026.pdf
Hash: 86320a0ca6f2ad432217aafa24e9e45f40290cfc32b3c05365e0c722bcb0974a
Data da validação: 17/09/2026 11:16:08 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCOS ANTONIO FALCAO DE MORAES
CPF: ***.349.394-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6212251203452feb
Data da assinatura: 17/09/2026 11:09:18 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 7xA6GAUu.

FEX

QUÓRUM DE APROVAÇÃO DO PRE

Doc. 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 4XD5PvkT.

IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA.
CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA.

Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP

FEX

ANÁLISE TERMOS DE ADESÃO
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Credor	Valor Habilitado	Apuração Perita	%	Espécie de Crédito	Credor Aderente?	Fls. Termo de Adesão	Regularidade Termo	Pendências Termo
CRYSPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	R$ 930.310,00	R$ 1.281.311,10	4%	Fornecedores de bens e serviços e consultores	**Sim**	**3571/3573**	**Ok**	-
LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	R$ 6.440.113,55	R$ 7.169.154,50	25%	Fornecedores de bens e serviços e consultores	**Sim**	**3343/3345**	**Ok**	-
B & B SERVIÇOS LOGISTICA EM TRANSPORTES LTDA	R$ 1.034.848,00	R$ 1.435.291,51	5%	Fornecedores de bens e serviços e consultores	**Sim**	**3568/3570**	**Ok**	-
CHUNDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 1.996.152,96	R$ 7.469.210,38	26%	Sobejo dos créditos trabalhistas superiores a 150 salários-mínimos	**Sim**	**3574/3577**	**Ok**	-
DJACI FALÇÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R$ 622.300,00	R$ 1.970.371,75	7%	Sobejo dos créditos trabalhistas superiores a 150 salários-mínimos	**Sim**	**3579/3582**	**Ok**	No termo juntado nos autos não constou a assinatura no documento, somente a certificação GOV. A Perita junta o documento correto anexo a esta análise.
FLÁVIA REBELLO	R$ -	R$ 123.853,55	0%	Sobejo dos créditos trabalhistas superiores a 150 salários-mínimos	**Não**	**N/A**		-
DIAIR TEREZINHA NICOLA LIMA WALDEREZ SOARES MELÃO VERA LÚCIA ANDRADE ANZZOLIN CLELIA MARIA MARTINS ISOLANI	R$ 2.571.333,52	R$ 3.041.308,45	10%	Fornecedores de bens e serviços e consultores	**Não**	**N/A**	-	-
EDITORA FTD	R$ 3.414.554,96	R$ 3.602.514,84	12%	Fornecedores de bens e serviços e consultores	**Não**	**N/A**	-	-
REINALDO APARECIDO DA SILVA ROSA	R$ 2.159.888,28	R$ 962.980,00	3%	Fornecedores de bens e serviços e consultores	**Não**	**N/A**	-	-
ROCHA E BAPTISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R$ 179.886,89	R$ 349.801,99	1%	Sobejo dos créditos trabalhistas superiores a 150 salários-mínimos	**Não**	**N/A**	-	-
SASC CONSULTING SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R$ 1.785.389,69	R$ 1.554.209,13	5%	Fornecedores de bens e serviços e consultores	**Não**	**N/A**	-	-
TELEFONICA BRASIL	R$ 120.147,98	R$ 250.849,61	1%	Fornecedores de bens e serviços e consultores	**Não**	**N/A**	-	-
SUBTOTAL "Fornecedores"	**R$ 18.456.585,98**	**R$ 19.297.619,14**	**66%**					
SUBTOTAL "Sobejo dos trabalhistas"	**R$ 2.798.339,85**	**R$ 9.913.237,67**	**34%**					
TOTAL DO CRÉDITO SUJEITO	**R$ 21.254.925,83**	**R$ 29.210.856,81**	**100%**					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 4XD5PvkT.

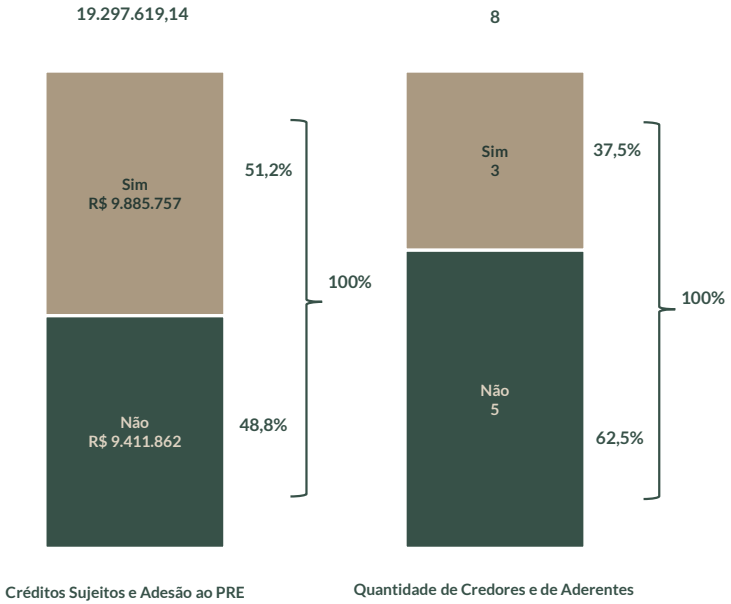
IBEP-INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA.
CONRAD EDITORA DO BRASIL LTDA.

Processo nº 1113873-78.2025.8.26.0100
3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP

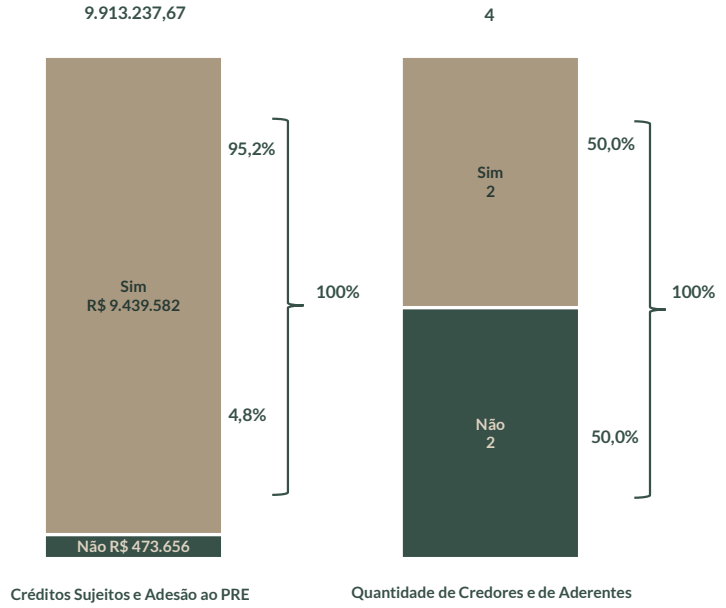
FEX

ANÁLISE TERMOS DE ADESÃO
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Fornecedores de Bens e Serviços e Consultores



Sobejo dos Créditos Trabalhistas Superiores a 150 Salários-mínimos



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/10/2026 às 15:14 , sob o número WJMJ26412434950
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113873-78.2025.8.26.0100 e código 4XD5PvkT.